DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 08 de Julho de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO II | Nº 0374

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2011
CARTA CONVITE Nº. 034/2011
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do Parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, combinado com o Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal **HOMOLOGO** o objeto do referido procedimento licitatório à empresa: **TAURUS – Empreendimentos LTDA,** inscrita no CNPJ N.º 03.492.589/0001-80, no valor global de **R$ 148.224,30** (Cento e quarenta e oito mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta centavos centavos), com base na Lei Federal nº. 8666/93.

Água Clara/MS, 29 de junho de 2011.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:222595D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2010
I Termo Aditivo ao contrato nº 52/2010
PARTES: Município de Água Clara/MS / Comunicarte Publicidade e Propaganda Ltda – ME
OBJETO: Alterar a Cláusula Quarta (sub-item 4.2), do contrato original por mais 03 (três) meses, vigorando de 11.05.2011 a 10.08.2011. Em virtude da prorrogação do instrumento contratual, fica alterado a Cláusula Primeira (sub-item 1.1), do contrato original, acrescento o valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), passando de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), para R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
DATA: 09.05.2011
SIGNATÁRIOS: Edvaldo Alves de Queiroz p / Contratante
Rafael Antonio França / Contratada

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Jocelito Krug – Chapadão do Sul**
1º Vice-Presidente : Douglas Melo Figueiredo - Anastácio
2º Vice-Presidente: Eledir Barcelos de Souza – Santa Rita do Pardo

Secretário-Geral: João Carlos Aquino Leme - Bataguassu

1º Secretário-Geral: Marcos Benedetti Hermenegildo - Vicentina
2º Secretário-Geral: Carlos Augusto da Silva - Cassilândia

Tesoureiro Geral: Renato Pieretti Câmara – Ivinhema

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:EFFABC0C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO CARTA CONVITE 017/2011

Processo Adminsitrativo nº 019519/2011
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA E HOMOLOGA o presente processo licitatório:
Modalidade: Carta Convite nº 017/2011
Objeto: Aquisição dos Prêmios das Campanhas IPTU 2011 e Paizão Nota 100 – Edição 2011, conforme solicitação da Secretaria de Administração.
Empresa Vencedora:
REIS E VASCONCELOS LTDA ME – Itens: 02, 03, 04, 06 e 08. - R$ 15.040,00;
ELI PEREIRA ME – Itens: 01 e 05 - R$ 5.669,70 e
MUNDIAL EQUIPAMNETOS PARA ESC. LTDA – Item: 07 - R$ 2.400,00.
Valor Total: R$ 23.139,70
Dotação Orçamentária: 3.3.90.31.00
Data: 06/07/2011

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:7C55C97D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - TEMPORÁRIOS (CONTRATO Nº 001/2011)
Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: CELSO RAMÃO DUTRA
Objeto: Ajustam o Termo Aditivo de Prazo, considerando a necessidade de combater a formação de surto de dengue com ameaça endêmica, no Município de Amambai.
Valor: 892,38 (Oitocentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos) mensais.
Prazo: 01 de Janeiro de 2010 a 31 de Julho de 2011.

Publicado por:
Andréia Tobias
Código Identificador:4111FE5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - TEMPORÁRIOS (CONTRATO Nº 050/2010)
Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: ALMIR ARGUELHO GONÇALVES
Objeto: Ajustam o Termo Aditivo de Prazo, considerando a necessidade de combater a formação de surto de dengue com ameaça endêmica, no Município de Amambai.

Valor: 892,38 (Oitocentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos) mensais.
Prazo: 14 de Outubro de 2010 a 31 de Julho de 2011.

Publicado por:
Andréia Tobias
Código Identificador:5DFD51E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - TEMPORÁRIOS (CONTRATO Nº 055/2010)
Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: LEONARDO NUNES DE MORAIS
Objeto: Ajustam o Termo Aditivo de Prazo, considerando a necessidade de combater a formação de surto de dengue com ameaça endêmica, no Município de Amambai.
Valor: 892,38 (Oitocentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos) mensais.
Prazo: 22 de Novembro de 2010 a 30 de 31 de Julho de 2011.

Publicado por:
Andréia Tobias
Código Identificador:B6ADA526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 184/2011

"Constitui Comissão Especial de Avaliação para o fim que específica e dá outras providências."

***DIRCEU LUIZ LANZARINI*, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais,** DECRETA;

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial de Avaliação, para avaliação dos imóveis que específica, e que será composta pelos seguintes membros, com a presidência do primeiro:
I – Dilmar Dalvane Bervian – Secretário Municipal de Obras;
II – Oscar Ferreira – Engenheiro Agrimensor e Corretor de Imóveis;
III – Humberto Pereira Chaves – Corretor de Imóveis;
V – Mauricio Sartoretto Martinez – Engenheiro Civil.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior, terá o encargo de proceder à avaliação do imóvel determinado pelas Chácaras nºs 164 e 165, situadas na zona suburbana desta cidade, com área total de 13,00 Has (treze hectares), conforme Matrículas no CRI local de nºs 599 e 3.112, de propriedade do Sr. Yoshiteru Ogawa, portador do CPF nº 073.887.561-91, que será objeto de Desapropriação Amigável.
§ 1º – A comissão de que se trata o Artigo 1º, deverá proceder as vistorias "In Loco", devendo emitir Laudo Técnico com todas as informações necessárias, em especial o Valor Venal atribuído ao imóvel.
§ 2º – A comissão terá o prazo de 15 (Quinze) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para a elaboração e a apresentação do respectivo Laudo Técnico, que será submetido à anuência das partes interessadas.

Art. 3º Em havendo a igualdade e concordância das partes sobre os valores venais elaborados pela Comissão nomeada, para a realização da Desapropriação Amigável, ato próprio do Poder Executivo determinará a Utilidade Pública, especificando a finalidade a que se destina o imóvel, e as formas de pagamento e a Dotação Orçamentária das despesas decorrentes do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Julho de 2.011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Tobias
Código Identificador:64205A5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 015

"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇAO ao servidor ADILTO N DE OLIVEIRA PACHECO que especifica e da outras providências."

A Diretora-Presidente do PREVIBAI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC/41/2003, c/c com artigo 38, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.874/04, de 19 de novembro de 2004 que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇAO, ao servidor, ADILTON DE OLIVEIRA PACHECO efetivo no cargo de Professor, Nível III, Classe E, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVIBAI, n.º 19414/2011, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se, Publique-se, Cumpra-se.

Amambaí / MS, 07 de Julho de 2011.

BRASILIA APARECIDA NEVES
Diretora-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Andréia Tobias
Código Identificador:ED00A1F7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "P" Nº 045, DE 15 DE JUNHO DE 2011

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder à funcionária **Evanir Avalhaes Santana Limonges**, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com validade a partir de 01 de julho de 2011, tendo adquirido o direito na vigência da Lei Municipal nº 262, de 30 de setembro de 1991.

Anastácio-MS, 15 de junho de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:EA58C77B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO "P" Nº 200, DE 30 DE JUNHO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Cláudia Paim Queiróz para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a partir de 01 de julho de 2011.

Anastácio-MS, 30 de junho de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:E0DEB35D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/2011, DE 05 DE JULHO DE 2011.

"Convoca a II Conferência Municipal de Juventude no município de Batayporã-MS, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o Oficio SMAS/140/2011 de 05 de julho de 2011, da Sec retaria Municipal de Assistência Social;
DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE do município de Batayporã-MS, a ser realizada no dia 26 de agosto de 2011, com horário das 07:00h às 11:00h e das 12:30h às 16:00h no Centro de Convivência do Idoso, sito a Rua Bahia, nº 1540, neste município, tendo como temas:
Juventude: democracia, participação e desenvolvimento nacional;
Plano Nacional de Juventude: Prioridades 2011-2015;
Articulação e integração das políticas públicas de juventude.
Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão à conta de dotações próprias constantes do Orçamento em vigor.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos cinco dias do mês de julho de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:52E2006E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 053/2011, DE 05 DE JULHO DE 2011.

"Institui a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Juventude no município de Batayporã-MS, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o Oficio SMAS/140/2011 de 05 de julho de 2011, da Sec retaria Municipal de Assistência Social;
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora da II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE do município de Batayporã-MS, a ser realizada no dia 26 de agosto de 2011, com horário das 07:00h às 11:00h e das 12:30h às 16:00h no Centro de Convivência do Idoso, sito a Rua Bahia, nº 1540, neste município, da seguinte forma:
- Sonia Cristina Rodrigues Amaral;
- Devanil dos Santos;
- Delair Marques Gamba;
- Jeová da Silva Aguiar;
- Anderson Pereira Tolotti;
- Germino da Roz Silva;
- Karine Leal Rodrigues dos Santos;
- Tamires Aparecida de Abreu Oliveira.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos cinco dias do mês de julho de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:E9697926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 054/2011, DE 05 DE JULHO DE 2011.

"Dispõe sobre substituição dos membros do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais constantes na Lei n 369/97 de 22 de outubro de 1997, e
CONSIDERANDO o Oficio nº 122/A/2011 SMS, de 08 de junho de 2011, o qual solicita a substituição de membros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados através do Decreto nº 102/2010, de 25 de agosto de 2010;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam substituídos os membros nomeados através do Decreto nº 102/2010, de 25 de agosto de 2010, de conformidade com o abaixo discriminado, em conformidade com a Lei nº 369/97, de 22 de outubro de 1997.

Membro	Seguimento	Em substituição
João Garcia Ribeiro	Fórum dos Usuários	Maurides da Silva
Juliana Rodrigues de Souza	Fórum dos Usuários	Benedito Cicero da Silva
Frederico Wruck	Fórum dos Usuários	Wilson Ricardo Fonseca
Odenilda da Silva Pesqueira Santos	Fórum dos Usuários	Aparecida Bezerra Machado Silva
Malva Deborah Oliveira Santos	Fórum dos Usuários	Marcos Sena Evangelista
Edmar da Rocha Batista	Fórum dos Usuários	Gerson Batista Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos aos oito dias do mês de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos cinco dias do mês de julho de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:CEE49ABD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 067/2011, DE 06 DE JUNHO DE 2011.

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto da Lei nº 867/2010, de 30 de julho de 2010;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear OSVALDO CAMILO SANCHES, portador do CPF nº 595.381.981-15 e RG Nº 000720428/SSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE DESPORTO E LAZER, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo Desporto e Lazer, Símbolo CC3-03, com vencimentos previstos em Lei, a partir de 06 de junho do corrente ano.
Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o art. 1º da Portaria nº 010/2011, de 10 de janeiro de 2011.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos seis dias do mês de junho de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:4C86779D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 074/2011, DE 04 DE JULHO DE 2011.

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto da Lei nº 867/2010, de 30 de julho de 2010;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear ENOQUE EVANGELISTA OLIVEIRA, portador do CPF nº 111.757.101-72 e RG nº 6386/SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO III, na Secretaria de Governo, Símbolo CC5-01, com vencimentos previstos em Lei, a partir de primeiro de julho do corrente ano.
Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos quatro dias do mês de julho de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:82818FF0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº. 191/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Engel Construções e Projetos LTDA - Contratado.
Objeto: Contratação de empresa para execução da Revitalização Praça da Liberdade Conforme Contrato de Repasse nº.264.248-46/2008/ MTUR/CAIXA.
Fundamento Legal: Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolvem as partes de comum acordo, com fulcro no Artigo 57, § 1o inciso II, da Lei Federal n.º.8.666/93, aditar o Contrato de prestação de serviços, em sua Cláusula Sexta 6.2,vinculado ao processo licitatório de modalidade Tomada de Preço 03/2010.
Cláusula segunda – da alteração de prazo
Fica alterada a Cláusula sexta (Do Prazo) do Contrato nº. 191/2010, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 08 de dezembro de 2011, conforme faculta a legislação vigente.
Dotação Orçamentária:
07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura.
07.01 – Gabinete do secretario.
15.452.401 – Construção e Investimento Presente com Benefícios no Futuro.
1005- Construção, Ampliação e Manutenção de Praças e Jardins.
44.90.51.00 – Obras e Instalações
Bodoquena – MS, 11 de Junho de 2011.
assinam:
JUN ITI HADA
Prefeito Municipal / Contratante.

ENGEL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
/Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:2E0E54F4

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Nautilus Engenharia Ltda – Contratada.
Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal com fulcro no Artigo 57, § 1o inciso II, da Lei Federal n.º.8.666/93, aditar o Contrato de prestação de serviços, em sua Cláusula Sétima 7.1.2, que passam a vigorar assim:
Da Vigência: Fica alterada a Cláusula sétima (Do Prazo) do Contrato nº. 229/2010, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 29 de Julho de 2011, conforme faculta a legislação vigente.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bodoquena – MS, 01 de Maio de 2011.
Assinam:
JUN ITI HADA -
Prefeito Municipal/Contratante.

NAUTILUS ENGENHARIA LTDA –
Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:1148EF7F

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Geane Sampaio Leite-ME – Contratada.
Base legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta, item 5.5 do Contrato originário e artigo 58, I, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 014/2011.
Da alteração do valor: Aumenta o valor de R$ 3.964,80 (três mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) à importância inicialmente contratada que será aumentada, passando o valor total constar como sendo **R$ 389.989,20 (trezentos e oitenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).** Devido ao acréscimo de 12 km/dia à linha 10 São José do Chapena Diurno nos 118 dias restantes.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Bodoquena – MS, 07 de Julho de 2011.

Assinam:
JUN ITI HADA -
Prefeito Municipal/Contratante.

GEANE SAMPAIO LEITE-ME –
Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:370CE92B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2011

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro designado pelo decreto 2.152/2009, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos.
Aberta a sessão, passados 30 minutos não houve comparecimento de nenhum representante, tampouco o recebimento de qualquer proposta, motivo pelo qual o Pregoeiro encerrou a sessão julgando **deserta** a licitação.

Bodoquena-MS, 06/07/2011

JOSÉ GUILHERME DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:3A3EAE10

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2011

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designada pelo Decreto 2.152/2009 torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Serviço de Transporte Escolar 2011 do Município Bodoquena-MS.
Vencedor:
Empresa: GEANE SAMPAIO LEITE-ME
Valor: R$ 32.126,85 (trinta e dois mil e cento e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos)
Data: 07/07/2011
HOMOLOGO o resultado proferido pela comissão, no Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:2639C5F5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074 DE, 27 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe Sobre Suplementar as Unidades Orçamentarias Que Menciona Por Excesso de Arrecadação e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.213, de 24 de novembro de 2010 e disposições da Lei n° 4.320/64, **DECRETA:**

Art. 1º. Nos termos do Art. 13 da Lei nº. 1.213 de 24 de Novembro de 2010, suplementa por excesso de arrecadação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue: **SUPLEMENTAÇÃO:** 03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.846.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.006 – Controle e Gestão da Dívida Fundada e dos Encargos Municipais
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições – Valor R$ 60.814,19(Sessenta mil oitocentos e quatorze reais e dezenove centavos)
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.122.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.004 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Financeiras do Município
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Valor R$ 82.000,00(Oitenta e dois mil reais)
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.302 – Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Básica
2.013 – Gestão das Políticas Sociais Locais de Atenção Básica
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Valor R$ 33.000,00(trinta e três mil reais)
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 175.814,19(Cento e setenta e cinco mil oitocentos e quatorze reais e dezenove centavos)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:3A878525

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075 DE, 27 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe Sobre Suplementar as Unidades Orçamentarias Que Menciona Por Anulação Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.213, de 24 de novembro de 2010 e disposições da Lei n° 4.320/64, **DECRETA:**

Art. 1º. Nos termos do Art. 11º da Lei nº. 1.213, de 24 de Novembro de 2010, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue: **SUPLEMENTAÇÃO:** 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.02 – Fundo Municipal de Investimento Social

08.244.302 – Desenvolvimento de Ações de proteção Social Básica
2.016 – Investimento Social para o Desenvolvimento da sociedade Local
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 5.000,00(Cinco mil reais)
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Valor R$ 33.000,00(Trinta e três mil reais)
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 38.000,00(Trinta e oito mil reais) ANULAÇÕES:
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
07.02 – Fundo Municipal de Turismo
23.691.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável
2.025 – Fomento e Desenvolvimento de Ações do Turismo de Bonito
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Valor R$ 18.000,00(Dezoito mil reais)
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 20.000,00(Vinte mil reais)
TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ R$ 38.000,00(Trinta e oito mil reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:B1B8A3A8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço de Locação nº 214/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Moacyr de Almeida Filho.
Objeto: Constitui Objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 01 ônibus coletivo urbano, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Valor: R$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinqüenta reais).
Prazo: 30 dias, a partir da assinatura do contrato.
Dotação: 020800 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
12.361.0003.2059.0000-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Moacyr de Almeida Filho.
Data: 30 de junho de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:191A3C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 020/2010.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Sociedade de Proteção a Maternidade e a Infância de Camapuã-MS.
Objeto: altera-se a cláusula sexta, referente ao valor global do contrato, acrescendo-se a importância de R$ 9.000,00 (nove mil reasi), a ser pago em três parcelas iguais e sucessivas de R$ 3.000,00 (três mil reais), para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade.
Fundamentação: o presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida na cláusula segunda e décima sexta no convênio 020/2010 e previsão legal do artigo 65, II alínea d, § 1º, da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Mauricio Palombo.
Data: 05 de julho de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:983F1B6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA Nº 03/2011/SESAU, DE 29 DE JUNHO DE 2011

DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMAPUA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE FREDERICO MARCONDES NETO, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,
RESOLVE.
Artigo 1º - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Camapuã conforme determinação legal do Decreto Nº 2.450, de 29 de junho de 2011, do Prefeito Municipal.
Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.
Artigo 3º - A 5ª Conferência será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Camapuã – Deusdeth Ferreira Paz, situado na Rua Campo Grande, nº 353, no Centro de Camapuã.
Artigo 4º - A 5ª Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as Atividades de sua execução.
Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Presidente: *Frederico Marcondes Neto.*
Coordenador Geral: *Lílian Hiromi Furuta.*
Coordenador Adjunto: *Márcia Suely Machado Correa.*
Secretária Executiva e Relator Geral e Adjunto: *Joile Vilela de Lemos.*
Tesoureiro: *Frederico Marcondes Neto.*
Secretarias de Credenciamentos: *Letícia Benites Fornari de Rezende; e Márcia Mendes Costa.*
Secretaria de Divulgação e Comunicação: *Márcia Mendes Costa.*
Relatores:
Danielle Alves;
Érika Fernanda Royer Lunkes;
Fernanda Lamera;
Josiel Eduardo Abrate;
Leandro Henrique Grasel;
Sâmara Vilas-Bôas Graeff;
Tayse Matheus Cerzosimo;
Theresa Norma Costa de Arruda.
Artigo 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções.
Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
Coordenador Adjunto: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
Secretário Executivo e Relator Geral e Adjunto: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral. Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.
Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.
Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia (data) na sede da Secretaria, durante a Conferência dias (data), no Plenário da Câmara Municipal de Camapuã – Deusdeth Ferreira Paz; depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.
Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Artigo 7º - Os delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.
Artigo 8º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.
Artigo 9º - Esta portaria entra em vigor com data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Camapuã-MS, 29 de junho de 2011.

FREDERICO MARCONDES NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:5417D460

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - RESULTADO - PP 016-2011

Processo Administrativo nº 069/2011
Processo Licitatório nº 069/2011
Eu, *Huilson Pasqualli,* Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, torno público para conhecimento de todos os interessados que, no Certame de Sessão Publica realizado nesta data, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos pactuados que constam na relação da Farmácia Básica, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, **ADJUDICO** o referido objeto em favor da empresa Centermed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, vencedora do certame no item 19, com o valor total de R$ 39.240,00 (trinta e nove mil e duzentos e quarenta reais), da empresa Centro Sul Prod.Hospitalares Ltda, vencedora do certame nos itens 2; 7; 8; 9; 23; 44 e 54, com o valor total de R$ 22.661,75 (vinte e dois mil e seiscentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), da empresa Cirumed Comercial Ltda, vencedora do certame nos itens 1; 3; 5; 6; 18; 20; 30; 31; 40; 41; 67 e 70, com o valor total de R$ 36.941,00 (trinta e seis mil e novecentos e quarenta e um reais), da empresa Cirúrgica MS Ltda ME, vencedora do certame nos itens 10; 21; 22; 24; 33; 39; 46; 64; 69 e 73, com o valor total de R$ 18.288,00 (dezoito mil e duzentos e oitenta e oito reais), da empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, vencedora do certame nos itens 27; 37; 68 e 72, com o valor total de R$ 37.280,00 (trinta e sete mil e duzentos e oitenta reais), da empresa Dimaster C. de Produtos Hosp. Ltda, vencedora do certame nos itens 25; 28; 42; 43; 52; 53; 59; 60; 61; 62 e 71, com o valor total de R$ 45.695,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e noventa e cinco reais), da empresa Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda, vencedora do certame nos itens 4; 12; 13; 14; 15; 16; 26; 29; 32; 38; 45; 48; 49; 56; 58; 63; 65 e 66, com o valor total de R$ 36.521,60 (trinta e seis mil e quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos), da empresa Moca Comércio Medicamentos Ltda, vencedora do certame nos itens 35 e 36, com o valor total R$ 20.145,00 (vinte mil e cento e quarenta e cinco reais), da empresa Prosaude Distribuidora de Medicamentos Ltda, vencedora do certame nos itens 34 e 51, com o valor total de R$ 36.453,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e cinqüenta e três reais) e da empresa Stock Comercial Hospitalar Ltda, vencedora do certame nos itens 17; 47; 55; 57 e 74, com o valor total de R$ 54.935,00 (cinqüenta e quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais). Declaro ainda que para o item 50, não houveram interessados, sendo considerado DESERTO e o item 11 foi considerado FRUSTRADO tendo em vista que somente uma empresa apresentou proposta, entretanto deixou de cumprir com a exigência de apresentação do registro e boas práticas correlatas ao item. Diante disso, sugiro que sejam adotas as medidas necessárias à repetição da licitação, se assim for o entendimento do Secretário Municipal de Saúde. Em virtude do resultado do Certame e da referida **ADJUDIÇÃO**, encaminho o presente processo ao Exmo. Prefeito Municipal, a fim de que possam ser **HOMOLOGADOS** os procedimentos realizados por este Pregoeiro e sua Equipe.

Camapuã – MS, em 06 de Julho de 2011.

HUILSON PASQUALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:FD7BC9C0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO - PP 016-2011

Processo Administrativo nº 069/2011
Processo Licitatório nº 069/2011
Torno público para conhecimento de todos os interessados que os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e sua Equipe no Processo Licitatório nº. 069/2011, modalidade Pregão Presencial nº. 016/2011 estão fundamentados no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e diante disso **HOMOLOGO** os procedimentos licitatórios, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** do referido Certame, tipo "Menor Preço Por Item", que tem como objeto *a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos pactuados que constam na relação da Farmácia Básica, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde*, conforme descrições constantes do Termo de Referência, que integra o Edital. Encaminho o presente processo à Ilustre Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento para que sejam efetuados os procedimentos de contratação e empenho a favor da empresa Centermed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, vencedora do certame no item 19, com o valor total de R$ 39.240,00 (trinta e nove mil e duzentos e quarenta reais), da empresa Centro Sul Prod.Hospitalares Ltda, vencedora do certame nos itens 2; 7; 8; 9; 23; 44 e 54, com o valor total de R$ 22.661,75 (vinte e dois mil e seiscentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), da empresa Cirumed Comercial Ltda, vencedora do certame nos itens 1; 3; 5; 6; 18; 20; 30; 31; 40; 41; 67 e 70, com o valor total de R$ 36.941,00 (trinta e seis mil e novecentos e quarenta e um reais), da empresa Cirúrgica MS Ltda ME, vencedora do certame nos itens 10; 21; 22; 24; 33; 39; 46; 64; 69 e 73, com o valor total de R$ 18.288,00 (dezoito mil e duzentos e oitenta e oito reais), da empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, vencedora do certame nos itens 27; 37; 68 e 72, com o valor total de R$ 37.280,00 (trinta e sete mil e duzentos e oitenta reais), da empresa Dimaster C. de Produtos Hosp. Ltda, vencedora do certame nos itens 25; 28; 42; 43; 52; 53; 59; 60; 61; 62 e 71, com o valor total de R$ 45.695,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e noventa e cinco reais), da empresa Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda, vencedora do certame nos itens 4; 12; 13; 14; 15; 16; 26; 29; 32; 38; 45; 48; 49; 56; 58; 63; 65 e 66, com o valor total de R$ 36.521,60 (trinta e seis mil e quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos), da empresa Moca Comércio Medicamentos Ltda, vencedora do certame nos itens 35 e 36, com o valor total R$ 20.145,00 (vinte mil e cento e quarenta e cinco reais), da empresa Prosaude Distribuidora de Medicamentos Ltda, vencedora do certame nos itens 34 e 51, com o valor total de R$ 36.453,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e cinqüenta e três reais) e da empresa Stock Comercial Hospitalar Ltda, vencedora do certame nos itens 17; 47; 55; 57 e 74, com o valor total de R$ 54.935,00 (cinqüenta e quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais). Atendendo ao sugerido pelo ilustre Pregoeiro Municipal determino que sejam encaminhadas as informações de deserção e frustração de itens ao ilustre Secretário Municipal de Saúde para que o mesmo possa adotar as medidas necessárias a repetição da licitação para a aquisição, se assim julgar pertinente.

Camapuã – MS, em 07 de Julho de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:E1C3E32B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2011 TOMADA DE PREÇOS N° 004/2011

Objeto: contratação de empresa para execução das obras de pavimentação asfáltica nas Ruas do Município de Caracol, de acordo com Contratos de Repasse n° 0255.630-08/2008 e n° 0255.631-12/2008/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, Programa GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO celebrado entre o Ministério das Cidades/CAIXA e o Município de Caracol MS.
Requerente: Secretaria Municipal de Administração.
Decisão:

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** à empresa **COPLENGE ENGENHARIA LTDA**, com o valor global de valor **R$ 354.507,39** (trezentos e cinqüenta e quatro mil, quinhentos e sete Reais e trinta e nove centavos). Autorizo, em conseqüência a celebração do contrato, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol MS, 07 de julho de 2011.

MARIA ODETH CONSTANCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:6CF615EC

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2011

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADO: Jardel Leite Godoy
OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a contratação, do contratado para exercer temporariamente a função de Instrutor de aulas de capoeira para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social,Departamento do Trabalho e Assistência Social no, que autorizam a celebração de contratos temporários em casos tais.
PRAZO: até 31/12/2011.
MODALIDADE: Contratação por Tempo Determinado
VALOR: R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta Reais).
Valor Global do contrato: R$ 6.050 (seis mil e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0008.3.1.90.04.01.01
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 03 de fevereiro de 2011
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante).
Jardel leite Godoy(Contratada)

Caracol – MS, 03 de fevereiro de 2011.

MARIA ODETH CONSTANCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:96C1371B

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2011

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADO: Jardel Leite Godoy
OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a contratação, do contratado para exercer temporariamente a função de Instrutor de aulas de capoeira para atender a Secretaria Municipal de Educaçao ,Desporto ,Cultura e Lazer l,Departamento de Desporto e Lazer no, que autorizam a celebração de contratos temporários em casos tais.
PRAZO: até 31/12/2011.
MODALIDADE: Contratação por Tempo Determinado
VALOR: R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta Reais).
Valor Global do contrato: R$ 6.050 (seis mil e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0009.3.1.90.04.01.01
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 03 de fevereiro de 2011
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante).
Jardel leite Godoy(Contratada)

Caracol – MS, 03 de fevereiro de 2011.

MARIA ODETH CONSTANCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:8716D927

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2011

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011
PROCESSO Nº 023/2011
PARTES Município de Deodápolis-MS e Concrevale Industria Com. e Construção Ltda
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para execução da Obra para Construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta no Conjunto Habitacional Santa Terezinha na sede do município, incluindo material e mão de obra por conta de empresa vencedora, com recursos da União Federal por intermédio do Ministério do Esporte/Caixa nº 0335.427-39/2010 e contrapartida do município
VALOR: O valor global dos serviços ora contratado é de R$-191.388,98 (cento e noventa e um mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos)
PRAZO: O prazo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura da ordem de serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.07 Departamento de Obras Publicas 27.812.403.1013 – Desporto Comunitário. 44.90.51.00 – Obras e Instalações.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo a outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Manoel José Martins e Angelo Roberto Latini.
FORO: Deodápolis-MS.
Deodápolis-MS, 07 de julho de 2011

Publicado por:
Hermes de Souza Junior
Código Identificador:097E623E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2011

Processo 025/2011
Carta Convite Nº 014/2011
PARTES:Município de Deodápolis-MS e R&R Editora Jornalistica Ltda-ME
OBJETO: Contratação de Órgão de Imprensa Escrita para Publicação de Atos Administrativos, Leis, Editais, Balancetes e Resoluções desta municipalidade.
VALOR: O valor global dos serviços é de R$-21.000,00 (vinte e um mil reais).
PRAZO: 06 (seis) meses contados a partir desta data.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. Gabinete do Prefeito, 02.04.131.201.2006 – Divulgação e Comunicação dos Atos Municipais, 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo a outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Manoel José Martins e Renata Helena Elias Barbara..
FORO: Deodápolis - MS.
Deodápolis-MS, 01 de julho de 2011

Publicado por:
Hermes de Souza Junior
Código Identificador:CBF08C9B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2011

Processo 025/2011
Carta Convite Nº 014/2011
PARTES:Município de Deodápolis-MS e Editora Jornal O Progresso Ltda.
OBJETO: Contratação de Órgão de Imprensa Escrita para Publicação de Atos Administrativos, Leis, Editais, Balancetes e Resoluções desta municipalidade.
VALOR: O valor global dos serviços é de R$-24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
PRAZO: 06 (seis) meses contados a partir desta data.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. Gabinete do Prefeito, 02.04.131.201.2006 – Divulgação e Comunicação dos Atos Municipais, 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo a outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Manoel José Martins e Adiles do Amaral Torres.
FORO: Deodápolis - MS.
Deodápolis-MS, 01 de julho de 2011

Publicado por:
Hermes de Souza Junior
Código Identificador:6C10DAD9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2011

Processo 022/2011
Carta Convite Nº 012/2011
PARTES:Município de Deodápolis-MS e Antonio Paulo Pinto – ME.
OBJETO: Aquisição de Grama Esmeralda, Mudas de Plantas Ornamentais, Arvores e Palmeiras para arborização da Praça Matriz de Deodápolis, Praça Central de Lagoa Bonita, Canteiro Central da Av. Deodato Leonardo da Silva, saída para Lagoa Bonita e diversos locais da sede do município.
VALOR: O valor global do fornecimento é de R$-46.813,90 (quarenta e seis mil oitocentos e treze reais e noventa centavos).
PRAZO: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses contados a partir desta data.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.11 – Departamentos de Serviços Urbanos, 15.452.501-2030 – Ampliação e Melhoramento de Praças e Jardins, 33.90.30.00 - Material de Consumo. .
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo a outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Manoel José Martins e Antonio Paulo Pinto.
FORO: Deodápolis - MS.
Deodápolis-MS, 08 de junho de 2011

Publicado por:
Hermes de Souza Junior
Código Identificador:45D81C37

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 040/2011
A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o seguinte resultado:
Processo nº: 040/2011
Dispensa de Licitação nº: 040/2011
Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua Irmã Aristela nº 836, em Eldorado/MS, com área de 164,54m² (cento e sessenta e quatro, cinqüenta e quatro metros quadrados) de construção, edificação em alvenaria com forro em laje, contra piso ao redor e no interior com piso em cerâmica
Locatário: Adair Aparecido Piton**,** com o valor total de R$ 3.270,00 (três mil e duzentos e setenta reais);
Homologo e Adjudico o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.
Eldorado/MS, 07 de julho de 2011.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:12D09E0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 041/2011.
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 041/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Vencedor(es): OBER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 5.190,00 (cinco mil e cento e noventa reais);
Eldorado/MS, 7 de julho de 2011.
Luiz Roberto Nogueira Veiga
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Eldorado/MS, 7 de julho de 2011.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:42D037D3

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 042/2011

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 083710".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A
Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 083710, um Crédito no valor de noventa e sete mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:
..00019.2005.-.33903000.....97.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 97.000,00
Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:
..00101.1020.-.44905100.....97.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 97.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 30 de junho de 2011

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:524AB3C4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REQUERIMENTO

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS torna público que **requereu** ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS a Autorização Ambiental, para a Recuperação de Área Degradada, de 8,97,00 hectares, localizada no Prolongamento de Avenida Amélia Fukuda, Rodovia MS 141 no município de Naviraí - MS.

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:3D4C583C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de público Interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, através da Gerência de Administração, em cumprimento ao que determina a Recomendação do Ministério Público Federal nº 053/2009 de 19 de outubro de 2009,
Nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, notifica os Partidos Políticos, os Sindicatos, Associações e a Entidade Empresarial, da liberação do valor de R$ $ 462.883,97 (quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos), através da União, por intermédio do Ministério da Educação, depositados na Conta Corrente nº 27211-6, do Banco do Brasil, Agência de Naviraí, referente ao Convênio nº 703311/2010, para ser aplicado na construção de uma escola municipal com 6 salas de aula, no Jardim Ipê, no município de Naviraí, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas – PAR, no âmbito do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

Naviraí, 6 de julho de 2011.

SEBASTIANA OLÍVIA NOGUEIRA COSTA
Gerente de Administração em substituição

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:E79A6288

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7405/10

PROCESSO Nº. 178/10 – PREGÃO Nº. 124/10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/10. FAVORECIDO: DEMAPE PNEUS LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA SEREM UTILIZADOS EM VEICULOS DA GERENCIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R$ 40.499,00 – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.30 - DATA: 30/12/10

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:F1181BC6

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Inexigibildade de licitação, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 347/2011 – INEXIGIBILIDADE nº. 012/2011. FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS - VALOR DA DESPESA: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO: 03.01.04.122.0301.2.005-33.90.39 (R 3166). Data da Ratificação: 20.06.2011.

SEBASTIANA OLÍVIA NOGUEIRA COSTA
Ordenadora de Despesas conforme Portaria nº. 410/2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:6E295C76

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 170/2011

CONTRATO Nº. 170/2011 PROCESSO Nº. 347/2011 - INEXIGIBILIDADE N°. 012/2011
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT - Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAI-MS.
PRAZO: 20/06/2011 A 19/06/2012 - VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO: 03.01.04.122.0301.2.005-33.90.39 (R 3166).
ASSINAM: Contratante – Sebastiana Olívia Nogueira Costa – Ordenadora de Despesas conforme Portaria nº. 410/2011, e a Contratada - Joel Malheiros e João Edilson Oliveira Rocha.
Naviraí – MS, 20 de Junho de 2.011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:5AC56E04

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2011

PROCESSO N. º 328/2011 – PREGÃO N. º 132/2011
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CENTRO ODONTOLÓGICO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, HOSPITAL MUNICIPAL, ESCOLAS DA REME E A GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO. Vencedoras: QUIMISUL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP, com os itens: 004, 007, 009, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023 e 024 e K.S. DOS SANTOS & CIA LTDA, com os itens: 001, 002, 003, 005, 010, 012, 013, 014, 015 e 016. Naviraí – MS, 07 de Julho de 2.011. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 044/2011, em sua íntegra, deverá acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. – Naviraí-MS, 07 de Julho de 2.011.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia
Código Identificador:78E7F9E5

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 145/2011 - CONCORRÊNCIA N. º 003/2011.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através da sua C.P.L., torna público o resultado do Processo supra - Objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL IRMÃ IVANETE, LOCALIZADA NA AVENIDA JOÃO PAULO II, NA QUADRA 21 A, NESTE MUNICIPIO DE NAVIRAÍ-MS. Vencedora: Precisão Construtora de Obras Ltda, com o item: 001, totalizando um valor de R$ 167.616,86 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos). ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado proferido pela C.P.L. ao PROCESSO nº 145/2011 referente à CONCORRÊNCIA N. º 003/2011 - CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA – Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 034/2011. Naviraí – MS, 07 de julho de 2011.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:E0839C15

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2011

"termo Apostilamento Nº 001/2011 ao Termo de Contratualização Nº 001/2011, Celebrado em 01/06/2011, Entre o Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul e o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba, Com a Interveniência da Secretaria de Estado de Saúde."

Com base no § 8º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.343.118/0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, no Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ GARCIA DE FREITAS**, brasileiro, maior, capaz, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 345.927-SSP/MS. e inscrito no CPF. sob nº 338.517.941-68, residente e domiciliado na Rua Lázaro Celso de Melo, nº 909, no Jardim Santa Lúcia, nesta cidade de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, resolve apostilar a inclusão de nova classificação orçamentária referente ao **Termo de Contratualização nº 001/2011**, celebrado em 01 de junho de 2011, com o **HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANAÍBA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, já qualificados no termo de contratualização acima descrito, conforme discriminação abaixo:
50.101 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.000.4-2.040 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade; 3.3.50.43-02 – Subvenções Sociais.

Paranaíba-MS., 06 de junho de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Sabino Arneiro
Código Identificador:B31F1CDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2011, PREGÃO Nº 083/2011
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA BRUNA QUEIROZ DINIZ - ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ***75m3 DE AREIA GROSSA e 75m3 DE PEDRISCO*** para construção de ***GUIAS E SARGETAS***, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses.
Dotação Orçamentária:
60101 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
15.451.0012.2065 – Manutenção das Obras e Serviços Urbanos;
339030.00 – Material de Consumo;
E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$10.350,00 (dez mil e trezentos e cinqüenta reais), o município efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.
Prazo: 06 meses
Data do Documento: 01/06/2011
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E BRUNA QUEIROZ DINIZ

Paranaíba-MS, 01 de junho de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:E4B444F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 092/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2011

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ***MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO*** (placa) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município de Paranaíba-MS, por um período de 05 (cinco) meses.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: EDGAR BATISTA DE FREITAS-ME, classificada nos itens nºs 02, 04 e 05, com proposta no valor total de R$6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinqüenta reais) e **FLAVIO N. L. DA SILVA-ME**, classificada nos itens nºs 001 e 003, com proposta no valor total de R$2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais), perfazendo valor global de R$9.590,00 (nove mil quinhentos e noventa reais).

Adjudicada pela Pregoeira.
RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA

E **HOMOLOGO** o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Paranaíba-MS, 05 de julho de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:5DCF6DBC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME/ RRP/MS N° 28, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

Credencia e autoriza o funcionamento da Educação Básica na etapa da Educação Infantil, na Instituição de Ensino Centro de Educação Infantil Pingo de Gente, do município de Ribas do Rio Pardo/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME/RRP/MS n.º 01/2011, aprovado em Sessão Plenária, em 28 de junho de 2011 e o disposto no Processo nº. 662/2010, **DELIBERA:**

Art. 1º Fica credenciada a instituição de ensino Centro de Educação Infantil Pingo de Gente do município de Ribas do Rio Pardo/MS, para oferecer a Educação Básica, na etapa da Educação Infantil.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil, na instituição de ensino Centro de Educação Infantil Pingo de Gente, de Ribas do Rio Pardo/MS , por (5) cinco anos: 2010 a 2014.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, entrará em vigor na data de sua publicação.

JARÍ FERREIRA DE ALMEIDA
Conselheiro-presidente do Cme/rrp/ms

HOMOLOGO EM: 05/07/2011

DOUGLAS SOUZA DA SILVA
Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:934FCF47

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 168/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: LUCAS ROMERO MAGRINI.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual o CONTRATADO presta serviços de Auxiliar Administrativo, a serem prestados a partir do dia 01 de junho de 2011 até 31 de dezembro de 2011, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05. **FORMA DE PAGAMENTO:** O valor total do presente contrato é de R$ 3.815,00 (três mil oitocentos e quinze reais) sendo que o CONTRATADO receberá mensalmente R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 (sete) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 PROGRAMA DE TRABALHO 15.122.0401.2.039, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. **DATA DO CONTRATO: 01/06/2011.**
ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal Contratante

LUCAS ROMERO MAGRINI
Auxiliar Administrativo Contratada

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:441B944C

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 169/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: ANTÔNIO DE OLIVEIRA COSTA JÚNIOR
OBJETO DO CONTRATO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual o CONTRATADO presta serviços de Geógrafo, a serem prestados a partir do dia 01 de junho de 2011 até 31 de dezembro de 2011, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05.
FORMA DE PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais) sendo que o CONTRATADO receberá mensalmente R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 (sete) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 PROGRAMA DE TRABALHO 04.122.05.03.2047, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **DATA DO CONTRATO: 01/06/2011. ASSINAM O CONTRATO:**

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal Contratante

ANTÔNIO DE OLIVEIRA COSTA JÚNIOR
Geógrafo Contratada

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:1F10B421

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 170/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: ALBERTONI MARTINS DA SILVA JUNIOR
OBJETO DO CONTRATO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual o CONTRATADO presta serviços de Engenheiro de Meio Ambiente, a serem prestados a partir do dia 01 de junho de 2011 até 31 de dezembro de 2011, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05. **FORMA DE PAGAMENTO:** O valor total do presente contrato é de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais) sendo que o CONTRATADO receberá mensalmente R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07 (sete) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 PROGRAMA DE TRABALHO 04.122.05.03.2047, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **DATA DO CONTRATO: 01/06/2011. ASSINAM O CONTRATO:**

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal Contratante

ALBERTONI MARTINS DA SILVA JUNIOR
Engenheiro de Meio Ambiente Contratada

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:C9857B28

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 171/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: BRUNA DE OLIVEIRA BRUMANO CRUZ
OBJETO DO CONTRATO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual o CONTRATADO presta serviços de Odontóloga, a serem prestados a partir do dia 01 de junho de 2011 até 31 de dezembro de 2011, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05. **FORMA DE PAGAMENTO:** O valor total do presente contrato é de R$ 21.378,21 (vinte e um mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos) sendo que o CONTRATADO receberá mensalmente R$ 2.545,03 (dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e três centavos), acrescidos de R$ 509,00 (quinhentos e nove reais), atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 3.054,03 (três mil e cinqüenta e quatro reais e três centavos), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07 (sete) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.301.0304.2002, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **DATA DO CONTRATO: 01/06/2011. ASSINAM O CONTRATO:**

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal Contratante

BRUNA DE OLIVEIRA BRUMANO CRUZ
Odontóloga Contratada

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:1579F707

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 172/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS. **CONTRATADA:** DIVINO BATISTA DE SOUZA. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual o CONTRATADO presta serviços de Motorista**,** a serem prestados a partir do dia 01 de junho de 2011 até 31 de dezembro de 2011, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05.
FORMA DE PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R$ 6.545,28 (seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos) sendo que o CONTRATADO receberá mensalmente R$ 623,36 (seiscentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), acrescidos de R$ 311,68 (trezentos e onze reais e sessenta e oito centavos) atinentes a 50% (cinqüenta por cento) de gratificação, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 935,04 (novecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 (sete) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0301.2.016, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL. **DATA DO CONTRATO: 01/06/2011. ASSINAM O CONTRATO:**

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal Contratante

DIVINO BATISTA DE SOUZA
Motorista Contratada

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:09D5E125

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 173/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS. CONTRATADA: EDNA DE ALMEIDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual o CONTRATADO presta serviços de Cozinheira, a serem prestados a partir do dia 01 de junho de 2011 até 31 de dezembro de 2011, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05. **FORMA DE PAGAMENTO:** O valor total do presente contrato é de R$ 4.578,00 (quatro mil quinhentos e setenta e oito reais) sendo que o CONTRATADO receberá mensalmente R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), acrescidos de R$ 109,00 (cento e nove reais) atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor mensal de R$ 654,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 (sete) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0301.2.016, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL.
DATA DO CONTRATO: 01/06/2011.
ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal Contratante

EDNA DE ALMEIDA
Cozinheira Contratada

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:34CA1A95

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 174/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: ELAYNE APARECIDA SERPA DUTRA MARQUES
OBJETO DO CONTRATO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual o CONTRATADO presta serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem prestados a partir do dia 01 de junho de 2011 até 31 de dezembro de 2011, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05.
FORMA DE PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R$ 3.815,00 (três mil oitocentos e quinze reais) sendo que o CONTRATADO receberá mensalmente R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 (sete) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0301.2.016, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL.
DATA DO CONTRATO: 01/06/2011.
ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal Contratante

ELAYNE APARECIDA SERPA DUTRA MARQUES
Auxiliar de Serviços Gerais Contratada

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:C59DDACD

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 175/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: ROSILDA DA CONCEIÇÃO
OBJETO DO CONTRATO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual o CONTRATADO presta serviços de Cozinheira, a serem prestados a partir do dia 01 de junho de 2011 até 31 de dezembro de 2011, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05.
FORMA DE PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R$ 4.578,00 (quatro mil quinhentos e setenta e oito reais) sendo que o CONTRATADO receberá mensalmente R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), acrescidos de R$ 109,00 (cento e nove reais) atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor mensal de R$ 654,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0301.2.016, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL.
DATA DO CONTRATO: 01/06/2011.
ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal Contratante

ROSILDA DA CONCEIÇÃO
Cozinheira Contratada

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:DA613392

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 176/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: VALMIRA MESSIAS DE ALMEIDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual o CONTRATADO presta serviços de Cozinheira, a serem prestados a partir do dia 01 de junho de 2011 até 31 de dezembro de 2011, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05.
FORMA DE PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R$ 4.578,00 (quatro mil quinhentos e setenta e oito reais) sendo que o CONTRATADO receberá mensalmente R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), acrescidos de R$ 109,00 (cento e nove reais) atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor mensal de R$ 654,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0301.2.016, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL.
DATA DO CONTRATO: 01/06/2011.
ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal Contratante

VALMIRA MESSIAS DE ALMEIDA
Cozinheira Contratada

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:11E06A36

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 177/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: EDERSON FERNANDO PINTO
OBJETO DO CONTRATO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual o CONTRATADO presta serviços de Agente Comunitário de Saúde, a serem prestados a partir do dia 01 de junho de 2011 até 31 de dezembro de 2011, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05.
FORMA DE PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R$ 6.167,21 (seis mil cento e sessenta e sete reais e vinte e um centavos) sendo que o CONTRATADO receberá mensalmente R$ 545,00 (quatrocentos e cinqüenta e seis reais e seis centavos), mais R$ 108,00 (cento e oito reais) referente ao Decreto Estadual n.° 11.810 de 04/03/2005, mais R$ 228,03 (duzentos e vinte e oito reais e três centavos), de representação EPAI-400, que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.301.0304.2002, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DO CONTRATO: 01/06/2011.
ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal Contratante

EDERSON FERNANDO PINTO
Agente Comunitário de Saúde Contratada

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:82358D89

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 178/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual o CONTRATADO presta serviços de Agente Comunitário de Saúde, a serem prestados a partir do dia 01 de junho de 2011 até 31 de dezembro de 2011, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05.
FORMA DE PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R$ 6.167,21 (seis mil cento e sessenta e sete reais e vinte e um centavos) sendo que o CONTRATADO receberá mensalmente R$ 545,00 (quatrocentos e cinqüenta e seis reais e seis centavos), mais R$ 108,00 (cento e oito reais) referente ao Decreto Estadual n.° 11.810 de 04/03/2005, mais R$ 228,03 (duzentos e vinte e oito reais e três centavos), de representação EPAI-400, que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.301.0304.2002, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DO CONTRATO: 01/06/2011.
ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal Contratante

FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA
Agente Comunitário de Saúde Contratada

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:5A9208E4

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 179/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: VALÉRIA APARECIDA PEREIRA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual o CONTRATADO presta serviços de Agente Comunitário de Saúde, a serem prestados a partir do dia 01 de junho de 2011 até 31 de dezembro de 2011, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05.
FORMA DE PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R$ 6.167,21 (seis mil cento e sessenta e sete reais e vinte e um centavos) sendo que o CONTRATADO receberá mensalmente R$ 545,00 (quatrocentos e cinqüenta e seis reais e seis centavos), mais R$ 108,00 (cento e oito reais) referente ao Decreto Estadual n.° 11.810 de 04/03/2005, mais R$ 228,03 (duzentos e vinte e oito reais e três centavos), de representação EPAI-400, que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.301.0304.2002, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NÚMERO DO CONTRATO: 179/2011
DATA DO CONTRATO: 01/06/2011.

ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

VALÉRIA APARECIDA PEREIRA
Agente Comunitário de Saúde
Contratada

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:CF5453A6

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 180/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: DAYANE PAHL
OBJETO DO CONTRATO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual o CONTRATADO presta serviços de Agente Comunitário de Saúde, a serem prestados a partir do dia 01 de junho de 2011 até 31 de dezembro de 2011, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05.
FORMA DE PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R$ 6.167,21 (seis mil cento e sessenta e sete reais e vinte e um centavos) sendo que o CONTRATADO receberá mensalmente R$ 545,00 (quatrocentos e cinqüenta e seis reais e seis centavos), mais R$ 108,00 (cento e oito reais) referente ao Decreto Estadual n.° 11.810 de 04/03/2005, mais R$ 228,03 (duzentos e vinte e oito reais e três centavos), de representação EPAI-400, que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.301.0304.2002, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NÚMERO DO CONTRATO: 180/2011
DATA DO CONTRATO: 01/06/2011.

ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

DAYANE PAHL
Agente Comunitário de Saúde
Contratada

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:CE3CEEFE

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 181/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: LEANDRO DE REZENDE ZANONI
OBJETO DO CONTRATO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual o CONTRATADO presta serviços de Agente Comunitário de Saúde, a serem prestados a partir do dia 01 de junho de 2011 até 31 de dezembro de 2011, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05.
FORMA DE PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R$ 6.167,21 (seis mil cento e sessenta e sete reais e vinte e um centavos) sendo que o CONTRATADO receberá mensalmente R$ 545,00 (quatrocentos e cinqüenta e seis reais e seis centavos), mais R$ 108,00 (cento e oito reais) referente ao Decreto Estadual n.° 11.810 de 04/03/2005, mais R$ 228,03 (duzentos e vinte e oito reais e três centavos), de representação EPAI-400, que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.301.0304.2002, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NÚMERO DO CONTRATO: 181/2011
DATA DO CONTRATO: 01/06/2011.

ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

LEANDRO DE REZENDE ZANONI
Agente Comunitário de Saúde
Contratada

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:2EE43492

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 182/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: ELISETE APARECIDA PANIAGO
OBJETO DO CONTRATO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual o CONTRATADO presta serviços de Agente Comunitário de Saúde, a serem prestados a partir do dia 01 de junho de 2011 até 31 de dezembro de 2011, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05.
FORMA DE PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R$ 6.167,21 (seis mil cento e sessenta e sete reais e vinte e um centavos) sendo que o CONTRATADO receberá mensalmente R$ 545,00 (quatrocentos e cinqüenta e seis reais e seis centavos), mais R$ 108,00 (cento e oito reais) referente ao Decreto Estadual n.° 11.810 de 04/03/2005, mais R$ 228,03 (duzentos e vinte e oito reais e três centavos), de representação EPAI-400, que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.301.0304.2002, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NÚMERO DO CONTRATO: 182/2011
DATA DO CONTRATO: 01/06/2011.

ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ELISETE APARECIDA PANIAGO
Agente Comunitário de Saúde
Contratada

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:07DDCDCE

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 183/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: TATIANE DEVANI PORTELA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual o CONTRATADO presta serviços de Agente Comunitário de Saúde, a serem prestados a partir do dia 01 de junho de 2011 até 31 de dezembro de 2011, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05.
FORMA DE PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R$ 6.167,21 (seis mil cento e sessenta e sete reais e vinte e um centavos) sendo que o CONTRATADO receberá mensalmente R$ 545,00 (quatrocentos e cinqüenta e seis reais e seis centavos), mais R$ 108,00 (cento e oito reais) referente ao Decreto Estadual n.° 11.810 de 04/03/2005, mais R$ 228,03 (duzentos e vinte e oito reais e três centavos), de representação EPAI-400, que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.301.0304.2002, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NÚMERO DO CONTRATO: 183/2011
DATA DO CONTRATO: 01/06/2011.

ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

TATIANE DEVANI PORTELA
Agente Comunitário de Saúde
Contratada

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:CB1DB682

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS Nº 094/2011

Desconsiderar o EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS Nº 094/2011, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 25 de maio de 2011, ano II, nº 0343, página 12 e o AVISO DE RETIFICAÇÃO referente ao EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS Nº 094/2011, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 16 de junho de 2011, ano II, nº 0359, página 57.

Ribas do Rio Pardo/MS, 07 de julho de 2011.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:23467DC1

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 034/2011

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
DISTRATADA: JEFERSON LUIZ COLLIS
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.º 034/2011, firmado em 01 de fevereiro de 2011, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula terceira, parágrafo terceiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 034/2011.

ASSINAM O PRESENTE TERMO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Distratante

JEFERSON LUIZ COLLIS
Distratada

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:11511EC5

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se a publicação do Diário Oficial do Município nº 0369, página 36, do dia 01 de Julho de 2011, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2011

ONDE SE LÊ: PROCESSO Nº 079/2011.
LEIA-SE: PROCESSO Nº 078/2011.
Ribas do Rio Pardo/MS, 07 de Julho de 2011.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:AB279A9D

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Dispensa de Licitação sob n. 013/2011, processo n. 079/2011, amparo legal Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal n. 8.666/93. Favorecidos: ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRÚRGICA LTDA e CIRUMED COMERCIO LTDA, Objeto: Aquisição de medicamentos e matérias hospitalares. Vigência: 30 dias.
Ribas do Rio Pardo-MS, 06 de julho de 2011.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:EA2C7551

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2011 - PROCESSO N° 088/2011 – Registro de Preços

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade **Pregão Presencial,** tipo menor preço por item.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e entrega no município de Ribas do Rio Pardo - MS de gêneros alimentícios, materiais de consumo e gás GLP, com fornecimento parcelado.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 003/2009, 056/2009 e 102/2009.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **20 de julho de 2011, às 08h00**, na sala de reuniões do Núcleo de Licitações e Contratos localizados no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Ribas do Rio Pardo-MS, 07 de julho de 2011.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:E4F7A813

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 546/2011

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar de 3% (três por cento), do total da despesa fixada no Orçamento do Município, Lei Municipal n.º 535/2011, utilizando como recursos compensatórios o que prescreve o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sete Quedas, em 07 de junho de 2011.

SERGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Martines
Código Identificador:D275F547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA Nº079/2011

Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a V Conferência Municipal de Assistência Social para avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

§ 1° A V Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 13 de julho de 2011.
§ 2° A V Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral: "**Consolidar o SUAS e Valorizar seus Trabalhadores**".

Art. 2° Instituir a Comissão Organizadora, coordenada pelo(a) presidente e pelo(a) vice-presidente do CMAS, com composição paritária dos representantes do governo municipal e da sociedade civil, a ser definida em Resolução do CMAS, para a organização da V Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único O apoio técnico e logístico, bem como as despesas para a realização da Conferência, correrão por conta do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 04 de Julho de 2011.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

SILVANIA MILIOLI DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carlos Martines
Código Identificador:B04FC296

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 111/11 DE 27 DE JUNHO DE 2011

Convoca a II Reunião Ampliada do Idoso 2011.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, em conjunto com a Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política do Idoso no Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a II Reunião Ampliada do Idoso, a ser realizada no dia 08 de julho de 2011, tendo como tema central: **"O Compromisso de todos por um envelhecimento digno no Brasil".**
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS
Aos vinte e sete dias do mês de Junho de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA AZUAGA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:9A4417FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2011

Dispõe sobre a convocação da II Reunião Ampliada do Idoso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a II Reunião Ampliada do Idoso para avaliar a situação atual dos Idosos e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.
§ 1° A II Reunião Ampliada do Idoso será realizada no dia 08 de julho de 2011.

§ 2° A II Reunião Ampliada do Idoso terá como tema geral: "***O Compromisso de todos por um envelhecimento digno no Brasil***".

Art. 2° Instituir a Comissão Organizadora, coordenada pela presidente e pela vice-presidente do CMAS, com composição paritária dos representantes do governo municipal e da sociedade civil, a ser definida em Resolução do CMAS, para a organização da II Reunião Ampliada do Idoso.

Parágrafo único O apoio técnico e logístico, bem como as despesas para a realização da Conferência, correrão por conta do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia – MS., 05 de Julho de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito de Sidrolândia

REGINA CÉLIA AZUAGA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:A9A2AAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 3886/2011

Processo n° 4014/2011
Favorecido: Açougue e Mercearia Tamandaré Ltda
Objeto: Constitui objeto do presente Convite a contratação de empresa para fornecimento de sucos, para atender na Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino.
Valor Global: R$ 1.258,40 (um mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária:
Programa Nacional de Alimentação Escolar – 12.306.0214.2259.0000
Outros Materiais de Consumos – 33.90.30.99
Assina: Daltro Fiuza

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:2DAF1649

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 3887/2011

Processo n° 4014/2011
Favorecido: Açougue e Mercearia Tamandaré Ltda
Objeto: Constitui objeto do presente Convite a contratação de empresa para fornecimento de sucos, para atender na Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino.
Valor Global: R$ 1.887,60 (um mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária:
Programa Nacional de Alimentação Educação Infantil – 12.306.0214.2260.0000
Outros Materiais de Consumos – 33.90.30.99
Assina: Daltro Fiuza

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:557497F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 3888/2011

Processo n° 4014/2011
Favorecido: Açougue e Mercearia Tamandaré Ltda
Objeto: Constitui objeto do presente Convite a contratação de empresa para fornecimento de sucos, para atender na Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino.
Valor Global: R$ 11.311,00 (onze mil trezentos e onze reais).
Dotação Orçamentária:
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – 12.306.0214.2012.0000
Outros Materiais de Consumos – 33.90.30.99
Assina: Daltro Fiuza

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:36B13BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - CONTRATO N° 157/2010

Republica-se por incorreção por erro material o extrato do contrato n° 157/2010 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul do dia 16 de dezembro de 2010 pg 104.

Processo Licitatório n° 5837/2010. Onde se lê: **EXTRATO DE CONTRATO N° 157/2010**
Processo Licitatório n° 5837/2010
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Laisa Mattje Me
Cláusula Segunda: Dos Encargos da Contratada São encargos da Contratada, além de outras assumidas neste Contrato: a) Instruir a execução dos serviços, com as Notas Fiscais correspondentes, juntando cópia da ordem de serviço; b) não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

Lê se: **EXTRATO DE CONTRATO N° 157/2010**
Processo Licitatório n° 5837/2010
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Laisa Mattje Me
Cláusula Segunda: Dos Encargos da Contratada São encargos da Contratada, além de outras assumidas neste Contrato: a) Instruir a execução dos serviços, com as Notas Fiscais correspondentes, juntando cópia da ordem de serviço; b) não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros. **Parágrafo Único: Regime de execução**: O presente Contrato será por execução indireta, empreitada por preço unitário.

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:B83B0E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - CONTRATO N° 155/2010

Republica-se por incorreção por erro material o extrato do contrato n° 155/2010 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul do dia 16 de dezembro de 2010 pg 104.

Processo Licitatório n° 5837/2010

Onde se lê:
EXTRATO DE CONTRATO N° 155/2010
Processo Licitatório n° 5837/2010
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Ademar Bertuzzi Me
Cláusula Segunda: Dos Encargos da Contratada - São encargos da Contratada, além de outras assumidas neste Contrato: a) Instruir a execução dos serviços, com as Notas Fiscais correspondentes,

juntando cópia da ordem de serviço; b) não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

Lê se:
EXTRATO DE CONTRATO N° 155/2010
Processo Licitatório n° 5837/2010
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Ademar Bertuzzi Me
Cláusula Segunda: Dos Encargos da Contratada - São encargos da Contratada, além de outras assumidas neste Contrato: a) Instruir a execução dos serviços, com as Notas Fiscais correspondentes, juntando cópia da ordem de serviço; b) não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.
Parágrafo Único: Regime de execução: O presente Contrato será por execução indireta, empreitada por preço unitário.

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:42BB38B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - CONTRATO N° 156/2010

Republica-se por incorreção por erro material o extrato do contrato n° 156/2010 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul do dia 16 de dezembro de 2010 pg 104 e 105.

Processo Licitatório n° 5837/2010

Onde se lê:
EXTRATO DE CONTRATO N° 156/2010
Processo Licitatório n° 5837/2010
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Mario Marcio Pereira Medeiros Me
Cláusula Segunda: Dos Encargos da Contratada - São encargos da Contratada, além de outras assumidas neste Contrato: a) Instruir a execução dos serviços, com as Notas Fiscais correspondentes, juntando cópia da ordem de serviço; b) não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

Lê se:
EXTRATO DE CONTRATO N° 155/2010
Processo Licitatório n° 5837/2010
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Mario Marcio Pereira Medeiros Me
Cláusula Segunda: Dos Encargos da Contratada - São encargos da Contratada, além de outras assumidas neste Contrato: a) Instruir a execução dos serviços, com as Notas Fiscais correspondentes, juntando cópia da ordem de serviço; b) não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.
Parágrafo Único: Regime de execução: O presente Contrato será por execução indireta, empreitada por preço unitário.

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:192EDBB1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 044/2011, DE 01 DE JUNHO DE 2011.

"Cria novos elementos de despesa em programas no orçamento vigente".

A Prefeita do Município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, **VERÔNICA FERREIRA LIMA.**

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 321/2010, de 08 de dezembro de 2010, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2011, em seu Art. 5º;

DECRETA:

Art. 1° - Insere novos elementos de despesa em programas do Orçamento vigente, conforme especificações abaixo:

3020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0070.2044.0000 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde		
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	**R$**	**1.000,00**
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	**R$**	**1.000,00**
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	**R$**	**1.000,00**

Art. 2° - O presente crédito especial, ampara-se no Inciso II do Art. 41 e Art. 42 da Lei n°. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no Inciso III do § 1° do Art. 43 da Lei citada, ou sejam, os provenientes da Redução de Dotações Orçamentárias, através de anulação parcial.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:B8A767D9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
RECOMENDAÇÃO N° 03/2011 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TERENOS/MS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pela Promotora de Justiça Substituta que subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), artigo 29, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 72/1994 e artigo 44 da Resolução PGJ n° 15/2007, e, ainda,
CONSIDERANDO que *"o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e* ***dos interesses sociais e individuais indisponíveis****"*;
CONSIDERANDO que nos termos no artigo 129, III, da CF/88, compete ao Ministério Público *"promover o inquérito civil e a ação civil pública,* ***para a proteção do patrimônio público*** *(...)"*;
CONSIDERANDO que, segundo restou apurado, nos autos do PeProv. n° 001/2011, convertido em Inquérito Civil n° 33/2011, o servidor público Municipal **MARCELO MARQUES PEREZ** exerce cargos públicos junto ao Município de Terenos e à Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul;
CONSIDERANDO que, no Município de Terenos, **MARCELO MARQUES PEREZ** foi contratado para o Cargo de Assistente Social, no Departamento Municipal de Promoção Social, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, das 07h00 às 13h00, ao passo que, no Estado, ocupa o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, na Escola Estadual Eduardo Perez, com jornada de trabalho de 40 horas semanais;
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, *in verbis*:
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

CONSIDERANDO, assim, que a situação do servidor **MARCELO MARQUES PEREZ** configura acúmulo indevido de cargo público, vedado pela Constituição da República;

CONSIDERANDO que a vedação constitucional objetiva, em síntese, ***"impedir que um mesmo cidadão passe a ocupar vários lugares ou exercer várias funções, sem que as possa desempenhar proficientemente, embora percebendo integralmente os respectivos rendimentos"[1];***

CONSIDERANDO que o art. 37, *caput*, da Constituição da República estabelece que *"a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da* ***legalidade****, impessoalidade,* ***moralidade****, publicidade e eficiência"*;

RESOLVE **RECOMENDAR** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Terenos **que exonere, imediatamente, o servidor MARCELO MARQUES PEREZ e se abstenha de recontratá-lo**, tudo em atendimento ao que determina a Constituição Federal.

Requisito, por fim, que Vossa Excelência publique a presente RECOMENDAÇÃO em veículo adequado, bem como encaminhe ao Ministério Público, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, cópia do ato administrativo de exoneração do servidor supramencionado.
Encaminhe-se cópia desta Recomendação ao Centro de Apoio das Promotorias de Justiça do Patrimônio Público;
Insira no CIC;

Cumpra-se.

Terenos, 01 de julho de 2011.

GISLEINE DAL BÓ
Promotora de Justiça Substituta

[1] *Hely Lopes Meirelles, DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO, 16ª Ed., 1988, pg. 375.*

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:0652C44E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 004/2011

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Concurso Público, constituída através da Portaria nº 194/2011, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a relação dos candidatos que isentos do pagamento da taxa de inscrição, conforme item **4.12** do Edital 001/2011.

NOME	**CPF**
ELENIR LOPES DA COSTA	039.127.741.37
ROSEMARA FERNANDES OLIVEIRA	027.275.551.64
HEMERSON ELIAS DE QUADROS	054.507.389-86
MARILENE LOPES DA COSTA	040.867.351-64
ANAGILDA DA SILVA ARAGÃO	**988.999.611-15**

Conforme estabelece o Edital 001/2011 subitem 4.12.6. os candidatos que tiverem o pedido de isenção DEFERIDA deverão confirmar a sua inscrição através do site http://www.sigmams.com.br e enviar do **requerimento** de inscrição, através do Fax (67) 3025-9707 ou e-mail:concursos@sigmams.net.

Terenos/MS, 06 de julho de 2011.

CLEBER AMORIM BORGES
Presidente

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI
Membro

RITA KÁCIA DE MELO
Membro

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:F3F05380

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1034/2011, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no § 2°, do art. 165 da Constituição Federal, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Terenos, para 2012, compreendendo:

I – As propriedades e metas da administração pública.

II – a estrutura e organização dos orçamentos:

III – a diretriz especifica para o Poder Legislativo:

IV – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações:

V – as diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social:

VI – os limites e condições para expansão das despesas obrigatória de caráter continuado:

VII – disposições relacionadas ás despesas com pessoal e encargos sociais:

VIII – a disposição sobre alterações na Legislação Tributaria do Município;

IX – as disposições de caráter supletivo sobre a execução dos orçamentos:

X – As regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;

X – As limitações de empenho;

XII - As transferências de recursos;

XIII – As disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Constituem prioridades e metas da Administração Municipal, a serem contempladas na sua programação orçamentária:

I – a modernização da administração pública municipal através da informatização dos serviços e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar n° 101/00;

II – o estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;

III – uma programação social efetiva, priorizando sobre tudo a população de baixa renda no acesso a serviços básicos de educação, saúde, habitação e transporte, do apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;

IV – a implantação de uma infra-estrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, transporte urbano, drenagem, iluminação pública, saneamento, pavimentação de vias urbanas e outras obras complementares, priorizando-se a pavimentação asfáltica dos trechos que atendem ao transporte coletivo;

V – o incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas;

VI – construção, manutenção, restauração e conservação de edificações públicas integrantes do patrimônio municipal.

VII – o desenvolvimento prático de ações no sentido de dotar as escolas do Município de laboratórios de informática, com ênfase a melhoria do ensino e a preparação do aluno tendo em vista as necessidades atuais provocadas pela modernização e massificação desta atividade, que se tornou uma exigência para a conquista de uma vaga no mercado de trabalho.

VIII – desenvolvimento de ações na área do esporte, massificando a participação dos jovens, complementando a educação formal e contribuindo para que busquem uma vida mais saudável, evitando-se as drogas, oferecendo o verdadeiro sentido da cidadania e revelando talento.

IX – Priorizar a implantação de pavimentação nos bairros que já possuem as obras de canalização de águas pluviais, protegendo, desta forma, investimentos públicos já realizados e de alto custo;

X – A implantação efetiva de programas no sentido de garantir aos cidadãos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, acesso aos medicamentos prescritos pelos médicos da rede pública.
Parágrafo único. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2012, será dada maior prioridade aos programas sociais.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por Funções, Subfunções, Programas, Atividades e Projetos, em conformidade com a Portaria nº. 42 de 14.02.99 do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 1° Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II – Subfunção representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III – Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto e operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

§ 2° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3° Cada atividade e projeto identificará a função, a subfunção e o programa aos quais se vinculam.

Art. 4º - Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, referentes aos poderes do Município, seus Fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei n° 4.320/64.

Art. 5º - Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:

I – Função, Subfunção e Programa;
II – Grupos de Despesa;
III – Elemento de Despesa.

§ 2º Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II, deste artigo, são os seguintes:

I – Pessoal e Encargos Sociais;
II – Juros e Encargos da Dívida;
III – Outras Despesas Correntes;
IV – Investimentos;
V – Inversões Financeiras;
VI – Amortização da Dívida;

§ 3º Os conceitos e as especificações dos Grupos de Despesa são os constantes da Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.

§ 4º Os conceitos e especificações das Fontes de Receita, são os constantes da Portaria n.º180 de 23 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 5º Cada atividade e projeto identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

Art. 6º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:
I – mensagem;
II – texto da lei;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando receita e despesa na forma definida na Lei n°.4.320/64;
V – quadro indicativo da legislação que norteia a arrecadação da receita;

Parágrafo Único – Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
II – resumo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
III – receita e despesa, do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n.°4.320/64 e suas alterações;
IV – despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo a função, subfunção e programa;
V – demonstrativo que evidencie a programação no orçamento fiscal, dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e demais normas legais;
VI – demonstrativo que evidencie a programação no Orçamento da Seguridade Social, dos recursos destinados à Saúde em cumprimento ao disposto no inciso III, § 2o do art. 198 da Constituição Federal e demais normas legais.
VII – a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2011 e a estimada para 2012.

Art. 7º - O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

Art. 8º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentada de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 9º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, é de 7 % (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5° do Art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

Art. 10 - O valor do Orçamento do Poder Legislativo Municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 §1º, incisos I à III da Lei nº. 4.320/64. (Emenda Supressiva)

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2° do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1° do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 11 - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para fins de consolidação, até o final do mês de julho do corrente ano.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2012 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 13 - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração do orçamento de 2012 do Poder Executivo, por meio de Audiências Públicas, a serem realizadas, especialmente para esse fim, conforme dispõe o Artigo 44 do Estatuto da Cidade e o Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 14 - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 15 - É obrigatória a inclusão no orçamento, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, conforme determinam o § 1º do Art. 100 da Constituição Federal.

Art. 16 - As dotações orçamentárias para atender as despesas com publicidade de interesse do Município, restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, e de campanhas de natureza educativa e preventiva, inclusive as despesas com a publicação de editais e outras legalmente permitidas, como a publicação de atos públicos e campanhas para esclarecer os contribuintes sobre o calendário fiscal do Município.

Art. 17 - Na programação da despesa serão observados os seguintes procedimentos:

I – é vedado o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;

II - É vedado consignar na Lei Orçamentária projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
III – é vedada a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 18 - Além das prioridades referidas no artigo 2º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias somente se admite a inclusão de novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada no orçamento, se:

I - tiverem sido adequadamente atendidos os projetos já iniciados;
II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
III - tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio.
IV - tiverem sido alteradas por Emendas Legislativas propostas pela Câmara Municipal, sempre preservando o valor total do Orçamento.
Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira, exceto as Emendas Legislativas.

Art. 19 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20 - As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2011, ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2012.

Art. 21 - A Lei Orçamentária destinará:

I – para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;
II – em ações e Serviços Públicos de Saúde não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, do § 2º do Art. 198 da Constituição Federal.

Art. 22 - Os estudos para definição da previsão da receita para o exercício de 2012, deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico e vegetativo, sua evolução nos exercícios anteriores e a arrecadação até o mês de julho de 2011.

Art. 23 - Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento pré-escolar, as entidades assistenciais de natureza educacionais, saúde e assistência social.
II – pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal.

Art. 24 - É vedada a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 25 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal observado os cronogramas financeiros das respectivas operações.
Parágrafo Único - Somente serão incluídas no projeto de Lei Orçamentária dotações relativas às operações de créditos aprovadas por Lei.

Art. 26 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de

atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de Assistência Social, Cultura, Saúde ou Educação, e estejam registradas no Órgão Municipal de Assistência Social;
II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2011 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas, a qualquer titulo, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 27 - É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, quando autorizadas por Lei específica e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental, esporte amadores e incentivos à cultura e ao turismo;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
Parágrafo único – Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 28 - Os recursos ordinários do Município, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por lei específica.
Parágrafo único – Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do artigo 2° desta Lei, exceto quando se tratar de Emenda Legislativa de Alteração Orçamentária.

Art. 29 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de Saúde, Previdência e Assistência Social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I – das contribuições sociais previstas na Constituição;
II – das receitas diretamente arrecadadas pelos Órgãos, Entidades e Fundos que integram o Orçamento de que trata este artigo;
III – das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 30 - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO VI
LIMITES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 31 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado, deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário- financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes.

Art. 32 - Para efeito do disposto no § 3º art. 16, da Lei Complementar n.º01, de 04/05/00, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não excedam o valor para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizadas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33 - A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício, ao limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) das respectivas Receitas Correntes Líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea "b" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/00.

Art. 34 - A proposta Orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

§ 1º Entende-se por Receita Corrente Líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas:
I – contribuições dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social;
II – Compensação Financeira entre Regimes de Previdência;
III – Dedução de Receitas para formação do FUNDEB;
§ 2º A Receita Corrente Líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Art. 35 - A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 33, será realizada ao final de cada semestre.

Art. 36 - Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 33 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n.º101/00.

Art. 37 - Em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único do art. 169 da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, a realização de concursos, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, serão realizadas mediante lei específica, obedecidos os limites constantes desta Lei e da Lei Complementar n.º101/00.

Art. 38 - No corrente exercício, a realização de serviços extraordinários, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 36 desta Lei, somente poderá ocorrer quanto ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único – A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou por autoridade por ele delegada.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39 - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, em conseqüência de projeto de lei encaminhado ao Legislativo, e aprovado até o término deste exercício e que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 40 - A concessão ou ampliação de quaisquer incentivos, isenções ou benefícios, de natureza tributária ou financeira, somente poderão ser aprovados caso indiquem a estimativa de receita e as despesas, em idêntico valor, que serão anuladas, inclusive as transferências e vinculações constitucionais.

Art. 41 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização de Lei, não se constituindo como renúncia de Receita para efeito do disposto no artigo 14, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO SOBRE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 42 - A proposta Orçamentária do Município para 2012, será encaminhada a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até 15 de outubro de 2011.

Art. 43 - O Poder Executivo fará incluir na sua proposta de Lei Orçamentária para 2012, percentual da despesa para abertura de créditos suplementares destinado ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades.

Art. 44 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 45 - As alterações orçamentárias dentro de cada grupo de despesa que não ensejarem mudança de valor poderão ser realizadas mediante decreto, desde que não ultrapassem o limite estabelecido em Lei que constará do Orçamento Anual.

Art. 46 - É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, exceto para as Emendas Legislativas que deverão ser priorizadas no Orçamento.

CAPÍTULO X
DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA

Art. 47 - Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar n.º 101/00.

CAPÍTULO XI
DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHOS

Art. 48 - Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no art. 9º da Lei Complementar n.º 101/00, ficando o Poder Executivo, por ato próprio, responsável pela reprogramação dos empenhos, nos limites do comportamento da receita, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

CAPÍTULO XII
DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Art. 49 - O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que sejam conveniências do Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 50 - As transferências de recursos financeiros destinados a auxílios e subvenções, no que couber, obedecerão as regras estipuladas nos capítulos V e VI da Lei Complementar n.º 101/00, e artigos 20 e 21 desta Lei.

Art. 51 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a quaisquer títulos submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para as quais receberam recursos.

Art. 52 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, conforme dispõe o Art. 62 da Lei Complementar nº101/00 – LRF.

Art. 53 - O Município se comprometerá no exercício de 2012 a fazer transferências financeiras com recursos próprios para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - Das prioridades e metas da Administração Municipal, serão selecionadas as que irão compor a programação de governo para 2012, conforme assim o permitir a disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 55 - As propostas de modificações ao Projeto de Lei Orçamentária, serão apresentadas, no que couberem, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, por ocasião da aprovação do referido Orçamento.

Art. 56 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, na abertura da sessão legislativa, relatório detalhado sobre a Execução Orçamentária do Município.

Art. 57 - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2011, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento do serviço da dívida;
III – transferências a Fundos e Fundações;
IV – necessárias à manutenção e execução dos serviços essenciais.

Art. 58 - No prazo de até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, o Executivo estabelecerá o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 59 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Terenos-MS, 28 de Junho de 2011.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:72FF9101

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.516, DE 07 DE JUNHO DE 2011.

"institui a Semana de Conscientização Sobre os Malefícios Causados à Saúde Pelo Uso do Crak na Cidade de Três Lagoas e Dá Outras Providências."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana de Conscientização sobre os Malefícios causados à Saúde pelo uso do Crak na cidade de Três Lagoas, sempre na segunda semana do mês de junho de cada ano.

Art. 2°. O Poder Público promoverá na referida Semana, com a participação da sociedade, do Conselho Municipal Antidrogas e dos

demais órgãos que compõem o sistema, representantes do judiciário, do Ministério Público, policiais civil, militar e federal assim como as universidades, palestras nas escolas e em locais públicos, com objetivo de conscientizar a população em geral, acerca dos nefastos efeitos que essa droga exerce no organismo, bem como de seu alto poder destrutivo das famílias e da comunidade.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 29 de junho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:01C3FC2B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.517, DE 07 DE JUNHO DE 2011.

"institui, no Calendário Oficial do Município, o "dia Municipal do Conselheiro do Comcex (comissão Municipal de Enfrentamento ao Abuso a Exploração Sexual) e Dá Outras Providências."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Três Lagoas, o Dia Municipal do Conselheiro do COMCEX (Comissão Municipal de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual), a ser comemorado anualmente no dia 18 de maio.

Art. 2°. Fica o Executivo Municipal em parceria com instituições e entidades, divulgar e realizar ações voltadas ao combate da exploração sexual infantil, e a exaltar o grande trabalho realizado pelos voluntários que compõem o COMCEX.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 29 de junho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:419D67A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5920/SEMAD/ARH/2011 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011.

ODAIR BIASSI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o Sr. **DENY FRANCO TAVEIRAS NETO,** matrícula 1-15300, portador do CPF 008.264.901-40, do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, símbolo ACE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir **04 de Fevereiro de 2011**, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Divulgue-se.
Paço Municipal de Três Lagoas, 04 de Fevereiro de 2011.
ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

*Republicado por conter incorreções.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:F3CAEF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 065/2011 - PROCESSO Nº. 3276/2011
Objeto: Prestação de serviço médico neurologista, na área de pediatria, no atendimento de consultas ambulatoriais a pacientes que procuram o Sistema Único de Saúde-SUS, sendo estimadas 200 (duzentas) consultas/mês.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 21/07/2011, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras.

HÉLIO MANGIALARDO
Pregoeiro

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:7625EEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
TERMO DE ANULAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O Município de Três Lagoas (MS), torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Anulado o Processo nº. 2851/2011, Carta Convite nº. 159/2011.
Três Lagoas - MS, 20 de Junho de 2011

MÁRCIA MOURA
prefeita municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:168707D7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
BALANCETE FINANCEIRO MÊS DE JUNHO DE 2011

Estado de Mato Grosso do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Balancete Financeiro do Mês Junho de 2011 - Receita
Todas as Unidades

TÍTULOS	Anterior	Do Mês	Acumulado

RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA	916.339,85C	134.694,39C	1.051.034,24C
DESPESA A PAGAR	457.427,53C	44.566,91C	501.994,44C
DESPESA A PAGAR(Contrapartida)	457.427,53C	44.566,91C	501.994,44C
PAGAMENTOS ANTECIPADOS	416.532,80C	83.365,38C	499.898,18C
REPASSE DE DUODECIMO	416.532,80C	83.306,56C	499.839,36C
SALARIO FAMILIA	0,00	58,82C	58,82C
CONSIGNACOES	42.379,52C	6.762,10C	49.141,62C
I.N.S.S.	22.199,60C	4.121,24C	26.320,84C
I.R.R.F.	5.256,49C	897,92C	6.154,41C
DESCONTO CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	284,41C	0,00	284,41C
EMPRESTIMO HSBC	4.051,17C	0,00	4.051,17C
SEGURO DE VIDA - MONGERAL	2.332,43C	404,99C	2.737,42C
I.S.S.Q.N.	1.568,50C	315,75C	1.884,25C
PENSAO ALIMENTICIA	2.715,00C	545,00C	3.260,00C
SIN CARD - CARTÃO	3.882,92C	459,40C	4.342,32C
SIN CARD - SEGURO DE VIDA	89,00C	17,80C	106,80C
Saldo do Exercício Anterior			
DISPONIVEL			0,00
TOTAL GERAL	916.339,85	134.694,39	1.051.034,24

T Í T U L O S	Anterior	Do Mês	Acumulado
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	457.427,53	44.566,91	501.994,44
LEGISLATIVA	457.427,53	44.566,91	501.994,44
DESPESAS EXTRA-ORCAMENTARIA	447.390,15	75.150,98	522.541,13
PAGAMENTOS DE DESPESAS	405.010,63	69.543,73	474.554,36
PAGAMENTO DE DESPESAS	405.010,63	69.543,73	474.554,36
PAGAMENTOS ANTECIPADOS	0,00	58,82	58,82
SALARIO FAMILIA	0,00	58,82	58,82
CONSIGNACOES	42.379,52	5.548,43	47.927,95
I.N.S.S.	22.199,60	4.121,24	26.320,84
I.R.R.F.	5.256,49	0,00	5.256,49
PAGAMENTOS CONTRIBUIÇAO SINDICAL	284,41	0,00	284,41
EMPRESTIMO HSBC	4.051,17	0,00	4.051,17
SEGURO DE VIDA - MONGERAL	2.332,43	404,99	2.737,42
I.S.S.Q.N.	1.568,50	0,00	1.568,50
PAGAMENTO PENSAO ALIMENTICIA	2.715,00	545,00	3.260,00
SIN CARD - CARTÃO	3.882,92	459,40	4.342,32
SIN CARD - SEGURO DE VIDA	89,00	17,80	106,80
Demonstrativo do Saldo			
DISPONIVEL			26.498,67
CAIXA CAMARA		1.975,40	
BANCOS C/MOVIMENTO		24.523,27	
TOTAL GERAL	904.817,68	146.216,56	1.051.034,24

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, 30 de Junho de 2011

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Ordenador de Despesas

CICERO HUMBERTO LEITE
Tesoureiro

ANGELA Mª MACHADO VAZ
CRCTCMS008990/0-6
Contador

Estado de Mato Grosso do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Balancete de Contas de Razão
Consolidado - Junho/2011

Plano Contabil		Sal. Anterior	Débitos	Créditos	Sal. Periodo	Sal. Atual
1	I.R.R.F	198.941,73C	68.248,60	66.266,91	1.981,69	196.960,04C
12	DESPESA	198.941,73C	68.248,60	66.266,91	1.981,69	196.960,04C
122	CONTAS CREDORAS DA DESPESA	198.941,73C	68.248,60	66.266,91	1.981,69	196.960,04C
1221	CRED.ORC./SUPL.C/DESPESA AUTORIZADA	258.485,80	46.548,60	0,00	46.548,60	305.034,40
12213	DESPESAS CORRENTES	255.710,80	46.548,60	0,00	46.548,60	302.259,40
122131	DESPESAS DE CUSTEIO	255.710,80	46.548,60	0,00	46.548,60	302.259,40
122133		166.777,48	78.474,18	21.871,19	0,00	223.380,47
12214	DESPESAS DE CAPITAL	2.775,00	0,00	0,00	0,00	2.775,00
122141	INVESTIMENTOS	2.775,00	0,00	0,00	0,00	2.775,00
1224	DESPESA EMPENHADA	457.427,53C	21.700,00	66.266,91	44.566,91C	501.994,44C
122401	DESPESA EMPENHADA	457.427,53C	21.700,00	66.266,91	44.566,91C	501.994,44C
		32.164,25C	146.722,78	88.138,10	1.981,69	26.420,43
Plano Contabil		Sal. Anterior	Débitos	Créditos	Sal. Periodo	Sal. Atual
2	SISTEMA FINANCEIRO	659.084,26C	647.152,29	690.282,51	43.130,22C	702.214,48C

21	ATIVO FINANCEIRO	11.522,17	243.798,32	228.821,82	14.976,50	26.498,67
211	DISPONIVEL	11.522,17	243.739,50	228.763,00	14.976,50	26.498,67
2111	CAIXA	0,00	160.432,94	158.457,54	1.975,40	1.975,40
211101	CAIXA CAMARA	0,00	160.432,94	158.457,54	1.975,40	1.975,40
2112	BANCOS C/MOVIMENTO	11.522,17	83.306,56	70.305,46	13.001,10	24.523,27
2112001	BRASIL - C/C. 12.562-8	11.522,17	83.306,56	70.305,46	13.001,10	24.523,27
212	REALIZAVEL	0,00	58,82	58,82	0,00	0,00
2121	FUNDOS E RECURSOS A RECEBER	0,00	58,82	58,82	0,00	0,00
2121001	INST.PREVID.C/SALARIO-FAMILIA	0,00	58,82	58,82	0,00	0,00
22	PASSIVO FINANCEIRO	55.131,90C	165.166,56	141.948,41	23.218,15	31.913,75C
221	DIVIDA FLUTUANTE	55.131,90C	165.166,56	141.948,41	23.218,15	31.913,75C
2211	RESTOS A PAGAR	52.416,90C	160.163,13	135.186,31	24.976,82	27.440,08C
221101	PROCESSADOS	196.399,81C	112.943,73	113.486,31	542,58C	196.942,39C
221102	NAO PROCESSADOS	143.982,91	47.219,40	21.700,00	25.519,40	169.502,31
2216	CONSIGNACOES	2.715,00C	5.003,43	6.762,10	1.758,67C	4.473,67C
221601	I.N.S.S	0,00	4.121,24	4.121,24	0,00	0,00
221602	I.N.S.S	0,00	0,00	897,92	897,92C	897,92C
221606	SEGURO DE VIDA	0,00	404,99	404,99	0,00	0,00
221607	I.S.S.Q.N.	0,00	0,00	315,75	315,75C	315,75C
221608	PENSAO ALIMENTICIA	2.715,00C	0,00	545,00	545,00C	3.260,00C
221609	DESCONTO LABORATORIO	0,00	459,40	459,40	0,00	0,00
221610	CONVENIO ASSERV	0,00	17,80	17,80	0,00	0,00
23	CONTAS OPERACIONAIS DO EXERCICIO	210.463,90C	143.399,58	156.394,39	12.994,81C	223.458,71C
231	EXECUCAO ORCAMENTARIA	210.463,90C	143.399,58	156.394,39	12.994,81C	223.458,71C
2312	RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA	916.339,85C	21.700,00	156.394,39	134.694,39C	1.051.034,24C
23121	DESPESA A PAGAR	457.427,53C	21.700,00	66.266,91	44.566,91C	501.994,44C
2312101	DESPESA A PAGAR(Contrapartida)	457.427,53C	21.700,00	66.266,91	44.566,91C	501.994,44C
23122	PAGAMENTOS ANTECIPADOS	416.532,80C	0,00	83.365,38	83.365,38C	499.898,18C
2312201	REPASSE DE DUODECIMO	416.532,80C	0,00	83.306,56	83.306,56C	499.839,36C
2312202	SALARIO FAMILIA	0,00	0,00	58,82	58,82C	58,82C
23126	CONSIGNACOES	42.379,52C	0,00	6.762,10	6.762,10C	49.141,62C
2312601	I.N.S.S.	22.199,60C	0,00	4.121,24	4.121,24C	26.320,84C
2312602	I.R.R.F.	5.256,49C	0,00	897,92	897,92C	6.154,41C
2312604	DESCONTO CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	284,41C	0,00	0,00	0,00	284,41C
2312605	EMPRESTIMO HSBC	4.051,17C	0,00	0,00	0,00	4.051,17C
2312606	SEGURO DE VIDA - MONGERAL	2.332,43C	0,00	404,99	404,99C	2.737,42C
2312607	I.S.S.Q.N.	1.568,50C	0,00	315,75	315,75C	1.884,25C
2312608	PENSAO ALIMENTICIA	2.715,00C	0,00	545,00	545,00C	3.260,00C
2312609	SIN CARD - CARTÃO	3.882,92C	0,00	459,40	459,40C	4.342,32C
2312610	SIN CARD - SEGURO DE VIDA	89,00C	0,00	17,80	17,80C	106,80C
2313	DESPESA ORCAMENTARIA	258.485,80	46.548,60	0,00	46.548,60	305.034,40
23133	DESPESAS CORRENTES	255.710,80	46.548,60	0,00	46.548,60	302.259,40
2313301	DESPESAS DE CUSTEIO	255.710,80	46.548,60	0,00	46.548,60	302.259,40
2313303		166.777,48	78.474,18	21.871,19	0,00	223.380,47
23134	DESPESAS DE CAPITAL	2.775,00	0,00	0,00	0,00	2.775,00
2313401	INVESTIMENTOS	2.775,00	0,00	0,00	0,00	2.775,00
2314	DESPESAS EXTRA-ORCAMENTARIA	447.390,15	75.150,98	0,00	75.150,98	522.541,13
23141	PAGAMENTOS DE DESPESAS	405.010,63	69.543,73	0,00	69.543,73	474.554,36
Plano Contabil		Sal. Anterior	Débitos	Créditos	Sal. Periodo	Sal. Atual
2314101	PAGAMENTO DE DESPESAS	405.010,63	69.543,73	0,00	69.543,73	474.554,36
23142	PAGAMENTOS ANTECIPADOS	0,00	58,82	0,00	58,82	58,82
2314202	SALARIO FAMILIA	0,00	58,82	0,00	58,82	58,82
23146	CONSIGNACOES	42.379,52	5.548,43	0,00	5.548,43	47.927,95
2314601	I.N.S.S.	22.199,60	4.121,24	0,00	4.121,24	26.320,84
2314602	I.R.R.F.	5.256,49	0,00	0,00	0,00	5.256,49
2314604	PAGAMENTOS CONTRIBUIÇAO SINDICAL	284,41	0,00	0,00	0,00	284,41
2314605	EMPRESTIMO HSBC	4.051,17	0,00	0,00	0,00	4.051,17
2314606	SEGURO DE VIDA - MONGERAL	2.332,43	404,99	0,00	404,99	2.737,42
2314607	I.S.S.Q.N.	1.568,50	0,00	0,00	0,00	1.568,50
2314608	PAGAMENTO PENSAO ALIMENTICIA	2.715,00	545,00	0,00	545,00	3.260,00
2314609	SIN CARD - CARTÃO	3.882,92	459,40	0,00	459,40	4.342,32
2314610	SIN CARD - SEGURO DE VIDA	89,00	17,80	0,00	17,80	106,80
24	CONTAS DE ORDEM	405.010,63C	94.787,83	163.117,89	68.330,06C	473.340,69C
241	CONTAS DE LIGACAO	405.010,63C	94.787,83	163.117,89	68.330,06C	473.340,69C
2411	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	405.010,63C	94.787,83	163.117,89	68.330,06C	473.340,69C
		492.306,78C	725.626,47	712.153,70	43.130,22C	478.834,01C
Plano Contabil		Sal. Anterior	Débitos	Créditos	Sal. Periodo	Sal. Atual
3	SISTEMA PATRIMONIAL	460.202,53	237.540,38	192.973,47	44.566,91	504.769,44
31	ATIVO PERMANENTE	2.775,00	0,00	0,00	0,00	2.775,00
311	BENS DO MUNICIPIO	2.775,00	0,00	0,00	0,00	2.775,00
3111	BENS MOVEIS	2.775,00	0,00	0,00	0,00	2.775,00
3111007	DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTES	2.775,00	0,00	0,00	0,00	2.775,00
35	VARIACOES ATIVAS	416.532,80C	0,00	83.306,56	83.306,56C	499.839,36C
352	INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAMENT.	416.532,80C	0,00	83.306,56	83.306,56C	499.839,36C
3521	DIVIDA ATIVA	416.532,80C	0,00	83.306,56	83.306,56C	499.839,36C
36	VARIACOES PASSIVAS	457.427,53	66.266,91	21.700,00	44.566,91	501.994,44
361	RESULTANTES DA EXECUCAO ORCAMENT.	457.427,53	66.266,91	21.700,00	44.566,91	501.994,44
3611	DESPESAS ORCAMENTARIA	457.427,53	66.266,91	21.700,00	44.566,91	501.994,44
36113	DESPESAS CORRENTES	454.652,53	66.266,91	21.700,00	44.566,91	499.219,44
361131	DESPESAS DE CUSTEIOS	255.710,80	46.548,60	0,00	46.548,60	302.259,40
361132	TRANSFERENCIAS CORRENTES	198.941,73	19.718,31	21.700,00	1.981,69C	196.960,04
36114	DESPESAS DE CAPITAL	2.775,00	0,00	0,00	0,00	2.775,00

361141	INVESTIMENTOS	2.775,00	0,00	0,00	0,00	2.775,00
37	CONTAS DE ORDEM	416.532,80	171.273,47	87.966,91	83.306,56	499.839,36
371	CONTAS DE LIGACAO	38.119,73C	105.006,56	66.266,91	38.739,65	619,92
3711	TRANSFERENCIAS PATRIMONIAIS	38.119,73C	105.006,56	66.266,91	38.739,65	619,92
373	CONTAS DE BALANCO	454.652,53	66.266,91	21.700,00	44.566,91	499.219,44
3731	RESULTADO PATRIMONIAL	454.652,53	66.266,91	21.700,00	44.566,91	499.219,44

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Ordenador de Despesas

CICERO HUMBERTO LEITE
Tesoureiro

ANGELA Mª MACHADO VAZ
CRCTCMS008990/0-6
Contador

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:415337DC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2011 TOMADA DE PREÇOS N° 004/2011 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2011

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: Coplenge Engenharia Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação asfáltica em diversas Ruas do Município de Caracol/MS, de acordo com os Contratos de Repasses n° 0255.630-08/2008 e n° 0255.631-12/ 2008/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, Programa GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO e o Município de Caracol MS.
VALOR: R$ 354.507,39 (trezentos e cinqüenta e quatro mil, quinhentos e sete Reais e trinta e nove centavos), para todos os fins de direito.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade	003	DEPARTAMENTO DE OBRAS
Projeto/Ativ.	1022	Pavimentação Asfáltica, Guias e Sarjetas
15.451.0005	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade	003	DEPARTAMENTO DE OBRAS
Projeto/Ativ.	1026	Drenagem, Galerias de Águas Pluvias
18.542.0005	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 07 de julho de 2011.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante).
Coplenge Engenharia Ltda (Contratada).

Caracol MS, 07 de julho de 2011.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:A8366E83

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - ENTIDADE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL							EXERCÍCIO 2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA							
RUA SÃO PAULO, 964 – CENTRO							
ENTIDADE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL							
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
R E C E I T A				D E S P E S A			
T I T U L O S	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	T I T U L O S	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
RECEITAS CORRENTES	2.053.000,00	3.098.944,51	1.045.944,51	DESPESA EMPENHADA	708.200,00	654.269,63	-53.930,37
Receita Contribuições	1.051.000,00	1.281.014,53	230.014,53	Creditos Orcam e Suplementares	708.200,00	654.269,63	-53.930,37
Receita Patrimonial	1.000.000,00	1.788.426,68	788.426,68	Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.000,00	29.503,30	27.503,30	Creditos Extraordinarios	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAM	1.147.000,00	996.602,37	-150.397,63	SOMA	708.200,00	654.269,63	-53.930,37

Receita Contribuições Intra-orçamentária	1.147.000,00	996.602,37	-150.397,63				
SOMA	3.200.000,00	4.095.546,88	895.546,88				
DEFICIT	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT	2.491.800,00	3.441.277,25	949.477,25
TOTAL	**3.200.000,00**	**4.095.546,88**	**895.546,88**	**TOTAL**	**3.200.000,00**	**4.095.546,88**	**895.546,88**
SIDROLANDIA/MS, 31 de dezembro de 2010.							

ROSANGELA PEREIRA DE NOVAES
Diretora executivo

CRISTIANE DA SILVA CHAVES
Contador 10657/0-2/MS

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:0C98DEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - ENTIDADE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL							EXERCÍCIO 2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA							
RUA SÃO PAULO, 964 – CENTRO							
ENTIDADE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
R E C E I T A				D E S P E S A			
T I T U L O S				T I T U L O S			
RECEITA ORCAMENTARIA			4.095.546,88	DESPESA ORCAMENTARIA			654.269,63
FONTES DA RECEITA			4.095.546,88	FUNCOES DE GOVERNO			654.269,63
RECEITAS CORRENTES		3.098.944,51		DESPESA EMPENHADA		654.269,63	
Receita Contribuições	1.281.014,53			Previdência Social	654.269,63		
Receita Patrimonial	1.788.426,68			DESPESA EXTRAORCAMENT			45.557,95
Outras Receitas Correntes	29.503,30			RESTOS A PAGAR			4.965,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENT		996.602,37		PAGAMENTO NO EXERCICIO		4.965,00	
Receitas Contribuições Intra-orçamentária	996.602,37			Pagamento de Exercícios Findos	4.965,00		
RECEITA EXTRAORCAMENTARIA			34.954,08	DEPÓSITOS			40.592,95
RESTOS A PAGAR			2.120,00	DIVERSAS ORIGENS		40.592,95	
CONTRAPARTIDA DA DESP A PAGAR		2.120,00		Consignações	2.063,88		
Empenhos a Pagar do Exercício	2.120,00			Credores Diversos	38.529,07		
DEPÓSITOS			32.834,08	SALDO PARA O EXERC SEG			20.593.342,50
DIVERSAS ORIGENS		32.834,08		SALDO DE BALANCO			20.593.342,50
Consignações	94,06			DISPONIVEL		20.593.342,50	
Credores Diversos	32.740,02			Bancos, Conta de Movimento	20.548.222,68		
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			17.162.669,12	Bancos, Conta Especial	45.119,82		
SALDO DE BALANCO			17.162.669,12	**TOTAL**			**21.293.170,08**
DISPONIVEL		17.162.669,12					
Bancos, Conta de Movimento	17.146.560,12						
Bancos, Conta Especial	16.109,00						
TOTAL			**21.293.170,08**				
SIDROLANDIA/MS, 31 de dezembro de 2010.							

ROSANGELA PEREIRA DE NOVAES
Diretora executivo

CRISTIANE DA SILVA CHAVES
Contador - 010657/0-2/MS

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:5D6F5830

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - ENTIDADE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL							EXERCÍCIO 2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA							
RUA SÃO PAULO, 964 – CENTRO							
ENTIDADE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
A T I V O				P A S S I V O			
T I T U L O S				T I T U L O S			
ATIVO FINANCEIRO			21.093.676,37	PASSIVO FINANCEIRO			8.282,68
DISPONIVEL			20.593.342,50	RESTOS A PAGAR			2.760,02
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO		20.548.222,68		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		2.760,02	
SICREDI	1.248.477,05			Fornecedores – de Exercícios Anteriores	640,02		
1.604-7 B.B ADMINI	31.620,92			Fornecedores – do Exercício	2.120,00		
12.123-1 B.B INVEST	3.791.043,64			DEPOSITOS			5.522,66
29-8 C.E.F.	11.298.174,30			CONSIGNACOES		5.522,66	
11.056-6 BRADESCO	1.906.441,75			I.R.R.F. P.J. – PREVILANDIA	67,50		
05004-73 HSBC	2.272.465,02			ISS PREVILANDIA	1.926,34		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		45.119,82		INSS PREVILANDIA	2.263,08		

BB PREV. DESPESAS – C/C 21.667-4	45.119,82			IRRF PREVILANDIA	1.045,74		
REALIZAVEL			500.333,87	I.N.S.S. PF - PREVILANDIA	220,00		
DEVEDORES DIVERSOS		500.333,87		PASSIVO PERMANENTE			37.345.097,49
INSS Previlândia	38.879,59			PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVID			37.345.097,49
Créditos Inscritos em Dívida Ativa	421.629,47			REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		37.345.097,49	
IRRF PJ – Previlândia	30.534,26			Provisões de benefícios concedidos	5.783.072,52		
ISS – Previlândia	9.290,55			Provisões de benefícios a conceder	31.562.024,97		
ATIVO PERMANENTE			378.897,51				
IMOBILIZADO			378.897,51				
BENS MÓVEIS		58.101,66					
Bens Móveis – Previlândia	58.101,66						
BENS IMÓVEIS		270.795,85		**TOTAL**			**37.353.380,17**
Bens Imóveis – Previlândia	270.795,85						
SALDO PATRIMONIAL			15.930.806,29				
ADMINISTRACAO DIRETA			15.930.806,29				
PATRIMONIO DESCOBERTO		15.930.806,29					
Passivo Real Descoberto	15.930.806,29						
TOTAL			**37.353.380,17**				
SIDROLANDIA/MS, 31 de dezembro de 2010.							

ROSANGELA PEREIRA DE NOVAES
Diretora executivo

CRISTIANE DA SILVA CHAVES
Contador - 010657/0-2/MS

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:C30D3258

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
REPUBLICAÇAO - ENTIDADE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL							EXERCÍCIO 2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA							
RUA SÃO PAULO, 964 – CENTRO							
ENTIDADE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL							
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL							
V A R I A Ç Õ E S A T I V A S				V A R I A Ç Õ E S P A S S I V A S			
T I T U L O S				T I T U L O S			
RESULTANTES DA EXECUC ORCAMENT			4.107.433,88	RESULTANTES DA EXECUC ORC			654.269,63
RECEITA ORCAMENTARIA			4.095.546,88	DESPESA ORCAMENTARIA			654.269,63
RECEITAS CORRENTES		3.098.944,51		DESPESAS CORRENTES		642.382,63	
Receita de Contribuições	1.281.014,53			Pessoal e Encargos Sociais	38.082,00		
Receita Patrimonial	1.788.426,68			Outras Despesas Correntes	604.300,63		
Outras Receitas Correntes	29.503,30			DESPESAS DE CAPITAL		11.887,00	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇ		996.602,37		Despesa de Capital	11.887,00		
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	996.602,37			INDEPENDENTES DE EXEC ORC			11.914.412,85
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS			11.887,00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			11.914.412,85
MUTAÇÕES DA DESPESA		11.887,00		VARIAÇÕES DIVERSAS		11.914.412,85	
Aquisição de Bens Móveis	11.887,00			Provisões Previdenciárias	11.914.412,85		
INDEPENDENTES DE EXEC ORÇAMENT			448.994,09				
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			448.994,09				
VARIAÇÕES DIVERSAS		448.994,09					
Inscrição de Outros Créditos	421.629,47						
Cancelam de Dívidas Passivas	10.466,94						
Cancelamento de Consignações – Previlândia	16.897,68						
RESULTADO PATRIMONIAL			8.012.254,51				
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			8.012.254,51				
RESULTADO DO EXERCÍCIO		8.012.254,51					
Déficit Verificado	8.012.254,51						
TOTAL			**12.568.682,48**	**TOTAL**			**12.568.682,48**
SIDROLANDIA/MS, 31 de dezembro de 2010.							

ROSANGELA PEREIRA DE NOVAES
Diretora executivo

CRISTIANE DA SILVA CHAVES
Contador - 010657/0-2/MS

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:166D3FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO -ENTIDADE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ANEXO 16 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	EXERCÍCIO 2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA	
RUA SÃO PAULO, 964 – CENTRO	

ENTIDADE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO 16 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

A U T O R I Z A C O E S	Quant	Valor Emissao	SALDO ANTERIOR EM CIRCULACAO	MOVIMENTO NO EXERCICIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE	
ENTID (Leis, No. e Data				Emissao	Resgate	Quant	VALOR R$
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS			**25.430.684,64**	**11.914.412,85**			**37.345.097,49**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA			25.430.684,64	11.914.412,85			37.345.097,49
Provisões de benefícios a conceder	0,00	0,00	21.169.173,76	10.392.851,21	0,00	0,00	31.562.024,97
Provisões de benefícios concedidos	0,00	0,00	4.261.510,88	1.521.561,64	0,00	0,00	5.783.072,52
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**25.430.684,64**	**11.914.412,85**	**0,00**	**0,00**	**37.345.097,49**

SIDROLANDIA/MS, 31 de dezembro de 2010.

ROSANGELA PEREIRA DE NOVAES
Diretora executivo

CRISTIANE DA SILVA CHAVES
Contador - 010657/0-2/MS

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:73636C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - ENTIDADE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ANEXO 17 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL — EXERCÍCIO 2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA
RUA SÃO PAULO, 964 – CENTRO

ENTIDADE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO 17 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

	SALDO DO EXERCICIO	MOVIMENTO NO EXERCICIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE
ENTID T I T U L O S		Inscricao	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**16.071,96**	**2.120,00**	**15.431,94**	**2.760,02**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	16.071,96	2.120,00	15.431,94	2.760,02
10 Fornecedores - de Exercícios Anteriores	16.071,96	0,00	15.431,94	640,02
10 Fornecedores - do Exercício	0,00	2.120,00	0,00	2.120,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
10 A Liquidar	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS	**30.170,21**	**32.834,08**	**57.490,63**	**5.522,66**
CONSIGNAÇÕES	**1.969,82**	**94,06**	**2.063,88**	**0,00**
10 Contribuições Inativos	1.969,82	0,00	1.969,82	0,00
10 I.R.R.F. PF – PREVILANDIA	0,00	94,06	94,06	0,00
CONSIGNAÇÕES	**28.209,39**	**32.740,02**	**55.426,75**	**5.522,66**
10 COFINS - Previlândia	7.523,45	0,00	7.523,45	0,00
10 CSLL – Previlândia	7.222,51	0,00	7.222,51	0,00
10 EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3.643,12	26.738,13	30.381,25	0,00
10 I.N.S.S. PF – PREVILANDIA	220,00	795,35	795,35	220,00
10 I.R.R.F. PJ – PREVILANDIA	67,50	135,00	135,00	67,50
10 INSS PREVILANDIA	2.263,08	0,00	0,00	2.263,08
10 IRRF PREVILANDIA	1.045,74	0,00	0,00	1.045,74
10 ISS PREVILANDIA	2.042,34	1.938,29	2054,29	1.926,34
10 PIS/PASEP – Previlândia	1.630,08	0,00	1.630,08	0,00
10 Previlândia	2.551,57	3.133,25	5.684,82	0,00
TOTAL	**46.251,17**	**34.954,08**	**72.922,57**	**8.282,68**

SIDROLANDIA/MS, 31 de dezembro de 2010.

ROSANGELA PEREIRA DE NOVAES
Diretora executivo

CRISTIANE DA SILVA CHAVES
Contador - 010657/0-2/MS

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:9E5408D7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS — Exercício: 2012
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS
Entidades Selecionadas: P. M. T. / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FHIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2012

AMF – Demonstrativo II (LRF, art.4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2010 (a)	% PIB (a / PIB) x 100	Metas Realizadas em 2010 (b)	% PIB (b / PIB) x 100	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
RECEITA TOTAL	R$ 32.000.000,00	0,077	R$ 28.598.431,01	0,069	R$ (3.401.568,99)	-10,630
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	R$ 29.430.400,00	0,071	R$ 27.835.160,24	0,067	R$ (1.595.239,76)	-5,420
DESPESA TOTAL	R$ 32.000.000,00	0,077	R$ 28.674.029,89	0,069	R$ (3.325.970,11)	-10,394
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	R$ 31.388.400,00	0,076	R$ 28.329.431,63	0,068	R$ (3.058.968,37)	-9,746
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I) - (II)	R$ (1.958.000,00)	-0,005	R$ (494.271,39)	-0,001	R$ 1.463.728,61	-74,756
RESULTADO NOMINAL	R$ 674.698,00	0,016	R$ 79.221,57	0,000	R$ 79.221,57	11,740
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	R$ 939.599,02	0,022	R$ 1.658.271,99	0,004	R$ 1.658.271,99	176,49
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	R$ (997.756,19)	-0,024	R$ 1.550.723,73	0,004	R$ 1.550.723,73	155,00

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2010

VARIÁVEIS	2010
Previsão do PIB Estadual para 2010 (R$)	R$ 41.474.490.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2010 (R$)	R$ 41.474.490.000,00

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:066B512C



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.731 DE 17 DE JUNHO DE 2011.

Altera o Anexo II da Lei nº1.726, de 02 de maio de 2011 e dá outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da lei nº1.726, de 02 de maio de 2011, passando a vigorar conforme Anexo Único desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2011.

Camapuã - MS, 17 de junho de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI.
Prefeito de Camapuã

ANEXO ÚNICO
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

LINHA	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	QTDE	FORMA DE RECRUTAMENTO	VCTO (R$)
01	PM-AP-01	Secretário Municipal	06	Amplo	3.632,40
02	PM-GS-1	Assessor Especial	02	Amplo	3.632,40
03	PM-DAS-1	Assessor Jurídico	02	Amplo/Limitado	2.713,58
04	PM-DAS-1	Assessor Jurídico Junto ao CREAS	01	Amplo/limitado	2.713,58
05	PM-DAS-1	Assessor Jurídico da Fazenda Pública	01	Amplo/limitado	2.713,58
06	PM-DAS-1	Chefe de Gabinete	01	Amplo	2.713,58
07	PM-DAS-1	Diretor do Departamento de Receitas e Finanças	01	Amplo	2.713,58
08	PM-DAS-1	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	01	Amplo	2.713,58
09	PM-DAS-1	Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais	01	Amplo	2.713,58
10	PM-DAS-1	Diretor do Departamento de Licitações	01	Amplo	2.713,58
11	PM-DAS-1	Diretor do Departamento de Administração Escolar	01	Amplo	2.713,58
12	PM-DAS-1	Diretor do Departamento Pedagógico, de Esporte e Lazer	01	Amplo	2.713,58
13	PM-DAS-1	Coordenador da Coordenadoria de Planejamento, Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria	01	Amplo	2.713,58
14	PM-DAS-1	Coordenador da Coordenadoria de Projetos e Convênios	01	Amplo	2.713,58
15	PM-DAS-1	Coordenador da Coordenadoria dos Postos de Saúde da Família(PSF)	01	Amplo	2.713,58
16	PM-DAS-1	Coordenador da Coordenadoria da Saúde Bucal	01	Amplo	2.713,58
17	PM-DAS-1	Coordenador da Coordenadoria do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS	01	Amplo	2.713,58
18	PM-DAS-1	Diretor do Departamento Assistência e Vigilância em Saúde	01	Amplo	2.713,58
19	PM-DAS-1	Diretor do Departamento de Assistência Social e Inclusão Produtiva	01	Amplo	2.713,58
20	PM-DAS-1	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural, da Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo	01	Amplo	2.713,58
		Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo			

21	PM-DAS-1		01	Amplo	2.713,58
22	PM-DAS-1	Diretor do Departamento de Estradas de Rodagens, de Transportes e Ações Públicas	01	Amplo	2.713,58
23	PM-DAS-2	Diretor de Departamento de Administração e Finanças	01	Amplo	1.688,44
24	PM-DAS-2	Diretor da Divisão Orçamentária e Planejamento	01	Amplo	1.688,44
25	PM-DAS-2	Diretor da Divisão de Receita Tributária	01	Amplo	1.688,44
26	PM-DAS-2	Diretor da Divisão Tesouraria	01	Amplo	1.688,44
27	PM-DAS-2	Diretor da Divisão de Processo Administrativo	01	Amplo	1.688,44
28	PM-DAS-2	Diretor da Divisão de Administração de Pessoal	01	Amplo	1.688,44
29	PM-DAS-2	Diretor da Divisão de Folha de Pagamento	01	Amplo	1.688,44
30	PM-DAS-2	Diretor da Divisão Projetos e Convênios	01	Amplo	1.688,44
31	PM-DAS-2	Diretor da Divisão de Transporte Escolar	01	Amplo	1.688,44
32	PM-DAS-2	Diretor de Divisão I de Proteção Social Básica	01	Amplo	1.688,44
33	PM-DAS-2	Diretor de Divisão de Gestão Escolar	01	Amplo	1.688,44
34	PM-DAS-2	Diretor da Divisão de Esporte e Lazer	01	Amplo	1.688,44
35	PM-DAS-2	Diretor da Divisão de Incentivo a Agricultura e Pecuária	01	Amplo	1.688,44
36	PM-DAS-2	Diretor da Divisão de Serviços Comunitários	01	Amplo	1.688,44
37	PM-DAS-2	Diretor da Divisão de Oficina	01	Amplo	1.688,44
38	PM-DAS-2	Diretor da Divisão de Contratos, Convênios e Planejamento	01	Amplo	1.688,44
39	PM-DAS-2	Administrador Distrital	01	Amplo	1.688,44
40	PM-DAS-2	Assessoria de Relações Públicas e Comunicação	01	Amplo	1.688,44
41	PM-DAS-2	Assessoria de Gabinete	01	Amplo	1.688,44
42	PM-DAS-3	Diretor de Divisão II de Administração Geral	01	Amplo	1.175,88
43	PM-DAS-3	Diretor de Divisão II de Cultura	01	Amplo	1.175,88
44	PM-DAS-3	Diretor de Divisão II de Controle do Fundo Municipal de Saúde	01	Amplo	1.175,88
45	PM-DAS-3	Diretor de Divisão II de Atenção Básica e PSF	01	Amplo	1.175,88
46	PM-DAS-3	Diretor de Divisão II Meio Ambiente e Turismo	01	Amplo	1.175,88
47	PM-DAS-3	Diretor de Divisão II de Urbanismo	01	Amplo	1.175,88
48	PM-DAS-3	Diretor de Divisão II de Limpeza Urbana	01	Amplo	1.175,88
49	PM-DAS-3	Diretor de Divisão II de Apoio a Serviços Rurais	01	Amplo	1.175,88
50	PM-DAS-3	Diretor de Divisão II de Central de Regulação	01	Amplo	1.175,88
51	PM-DAS-3	Secretária de Gabinete	01	Amplo	1.175,88
52	PM-DAS3	Diretor de Divisão II de Apoio às Atividades Educacionais à Criança e ao Adolescente	01	Amplo	1.175,88
53	PM-DAS3	Diretor de Divisão II de Articulação e Inclusão Produtiva	01	Amplo	1.175,88
54	PM-DAS3	Diretor de Divisão II de Integração ao Idoso, à Criança e ao Adolescente	01	Amplo	1.175,88
55	PM-DAS3	Diretor de Divisão II de Proteção Social e Especial	01	Amplo	1.175,88
56	PM-DAS-4	Diretor de Divisão III de Patrimônio Imobiliário e Serviços Gerais	01	Amplo	812,56
57	PM-DAS-4	Diretor de Divisão III de Suplementação Alimentar, de Material e Suprimentos	01	Amplo	812,56
58	PM-DAS-4	Diretor de Divisão III de Educação Infantil	01	Amplo	812,56
59	PM-DAS-4	Diretor de Divisão III de Educação Fundamental	01	Amplo	812,56
60	PM-DAS-4	Diretor de Divisão III Médica	01	Amplo	812,56
61	PM-DAS-4	Diretor de Divisão III Saúde Bucal	01	Amplo	812,56

62	PM-DAS-4	Diretor de Divisão III de Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia	01	Amplo	812,56
63	PM-DAS-4	Diretor de Divisão III de Vigilância Epidemiológica	01	Amplo	812,56
64	PM-DAS-4	Diretor de Divisão III de Vigilância Sanitária	01	Amplo	812,56
65	PM-DAS-4	Diretor de Divisão III Vigilância Ambiental	01	Amplo	812,56
66	PM-DAS-4	Diretor de Divisão III de Apoio Administrativo	01	Amplo	812,56
67	PM-DAS-4	Diretor de Divisão III de Orientação de Atividades de Artesanato	01	Amplo	812,56
68	PM-DAS-4	Diretor de Divisão III de Apoio Operacional	01	Amplo	812,56
69	PM-DAS-4	Diretor de Divisão III de Programas Sociais	01	Amplo	812,56
70	PM-DAS-4	Diretor de Divisão III de Administração e Finanças	01	Amplo	812,56
71	PM-DAS-4	Diretor de Divisão III de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal	01	Amplo	812,56
72	PM-DAS-4	Diretor de Divisão III da Indústria e Comércio	01	Amplo	812,56
73	PM-DAS-4	Diretor de Divisão III de Execução e Manutenção	01	Amplo	812,56
74	PM-DAS-4	Diretor de Divisão III de Engenharia de Tráfego e Sistema Viário	01	Amplo	812,56
75	PM-DAS-4	Diretor de Divisão III de Planejamento de Trânsito	01	Amplo	812,56
76	PM-DAS-4	Diretor de Divisão III de Fomento à Habitação	01	Amplo	812,56
77	PM-DAS-4	Diretor de Divisão III de Estradas Municipais	01	Amplo	812,56
78	PM-DAS-4	Diretor de Divisão III de Abastecimento de Veículos	01	Amplo	812,56
79	PM-DAS-4	Diretor de Divisão III de Almoxarifado	01	Amplo	812,56
80	PM-DAS-4	Diretor de Divisão III de Assuntos Jurídicos e Biblioteca	01	Amplo	812,56
81	PM-DAS-4	Direção e Assessoramento Superior	06	Amplo	812,56
82	PM-DAS-5	Assessoria Intermediária I	17	Amplo	596,70
83	PM-DAS-6	Assessoria Intermediária II	13	Amplo	545,00

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:4EF43F08

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
PROJEÇÃO ATUARIAL LDO DO RPPS

PROJEÇÃO ATUARIAL LDO DO RPPS - MUNICÍPIO DE TERENOS - MS						
DATA BASE: 31/12/2010 BENEFÍCIOS A CONCEDER E CONCEDIDOS						
PATRIMÔNIO:						R$ 6.984.090,01
EXERCÍCIO	**REPASSE PATRONAL**	**RECEITA PREVIDENCIÁRIA**	**TOTAL DAS RECEITAS**	**DESPESA PREVIDENCIÁRIA**	**RESULTADO**	**REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DO DÉFICIT TÉCNICO DO RPPS**
2011	R$ 824.728,73	R$ 697.847,39	R$ 1.522.576,12	R$ 885.835,77	R$ 7.620.830,37	
2012	R$ 798.180,46	R$ 675.383,47	R$ 1.473.563,93	R$ 891.471,89	R$ 8.202.922,41	
2013	R$ 773.638,90	R$ 654.617,53	R$ 1.428.256,43	R$ 895.758,20	R$ 8.735.420,64	
2014	R$ 750.986,62	R$ 635.450,21	R$ 1.386.436,83	R$ 897.552,36	R$ 9.224.305,11	
2015	R$ 728.533,33	R$ 616.451,28	R$ 1.344.984,61	R$ 952.416,30	R$ 9.616.873,42	
2016	R$ 709.552,12	R$ 600.390,25	R$ 1.309.942,37	R$ 1.020.337,71	R$ 9.906.478,08	
2017	R$ 693.545,05	R$ 586.845,81	R$ 1.280.390,86	R$ 1.095.068,40	R$ 10.091.800,54	
2018	R$ 680.104,87	R$ 575.473,35	R$ 1.255.578,22	R$ 1.125.225,82	R$ 10.222.152,94	
2019	R$ 664.740,20	R$ 562.472,48	R$ 1.227.212,68	R$ 1.130.136,29	R$ 10.319.229,33	
2020	R$ 651.413,60	R$ 551.196,12	R$ 1.202.609,72	R$ 1.267.658,77	R$ 10.254.180,27	

2021	R$ 636.151,67	R$ 538.282,19	R$ 1.174.433,86	R$ 1.312.337,86	R$ 10.116.276,27	
2022	R$ 629.385,54	R$ 532.556,99	R$ 1.161.942,53	R$ 1.399.923,31	R$ 9.878.295,49	
2023	R$ 620.884,60	R$ 525.363,89	R$ 1.146.248,48	R$ 1.434.028,63	R$ 9.590.515,35	
2024	R$ 613.462,37	R$ 519.083,54	R$ 1.132.545,91	R$ 1.498.651,49	R$ 9.224.409,78	
2025	R$ 609.620,91	R$ 515.833,08	R$ 1.125.453,99	R$ 1.461.707,48	R$ 8.888.156,28	
2026	R$ 605.371,83	R$ 512.237,70	R$ 1.117.609,54	R$ 1.443.358,34	R$ 8.562.407,48	
2027	R$ 595.028,89	R$ 503.485,99	R$ 1.098.514,88	R$ 1.440.964,55	R$ 8.219.957,81	
2028	R$ 583.270,43	R$ 493.536,52	R$ 1.076.806,95	R$ 1.043.400,65	R$ 8.253.364,11	
2029	R$ 574.555,89	R$ 486.162,68	R$ 1.060.718,57	R$ 1.151.288,87	R$ 8.162.793,81	
2030	R$ 571.442,91	R$ 483.528,62	R$ 1.054.971,52	R$ 1.173.892,65	R$ 8.043.872,68	
2031	R$ 573.337,59	R$ 485.131,81	R$ 1.058.469,40	R$ 1.109.639,89	R$ 7.992.702,19	
2032	R$ 569.620,53	R$ 481.986,60	R$ 1.051.607,13	R$ 1.065.423,00	R$ 7.978.886,32	
2033	R$ 557.930,54	R$ 472.095,07	R$ 1.030.025,61	R$ 1.109.830,02	R$ 7.899.081,90	
2034	R$ 542.195,70	R$ 458.780,98	R$ 1.000.976,67	R$ 1.032.391,82	R$ 7.867.666,76	
2035	R$ 546.865,37	R$ 462.732,24	R$ 1.009.597,61	R$ 945.718,67	R$ 7.931.545,70	
2036	R$ 549.455,63	R$ 464.923,99	R$ 1.014.379,62	R$ 822.563,41	R$ 8.123.361,92	
2037	R$ 549.468,13	R$ 464.934,57	R$ 1.014.402,70	R$ 744.275,06	R$ 8.393.489,56	
2038	R$ 552.347,46	R$ 467.370,93	R$ 1.019.718,39	R$ 662.060,92	R$ 8.751.147,02	
2039	R$ 563.784,01	R$ 477.048,01	R$ 1.040.832,02	R$ 578.915,62	R$ 9.213.063,43	
2040	R$ 563.494,06	R$ 476.802,66	R$ 1.040.296,72	R$ 501.893,46	R$ 9.751.466,69	
2041	R$ 569.451,47	R$ 481.843,55	R$ 1.051.295,02	R$ 396.056,35	R$ 10.406.705,37	
2042	R$ 573.628,87	R$ 485.378,27	R$ 1.059.007,14	R$ 325.922,85	R$ 11.139.789,66	
2043	R$ 583.130,91	R$ 493.418,46	R$ 1.076.549,37	R$ 280.513,25	R$ 11.935.825,78	
2044	R$ 592.088,42	R$ 500.997,90	R$ 1.093.086,32	R$ 215.818,86	R$ 12.813.093,23	
2045	R$ 602.260,00	R$ 509.604,62	R$ 1.111.864,62	R$ 159.403,82	R$ 13.765.554,03	
2046	R$ 141.925,32	R$ 120.090,66	R$ 262.015,98	R$ 138.013,06	R$ 13.889.556,96	
2047	R$ 143.545,82	R$ 121.461,85	R$ 265.007,66	R$ 104.541,83	R$ 14.050.022,80	
2048	R$ 142.961,21	R$ 120.967,17	R$ 263.928,38	R$ 111.014,99	R$ 14.202.936,18	
2049	R$ 143.726,52	R$ 121.614,75	R$ 265.341,27	R$ 90.889,34	R$ 14.377.388,12	
2050	R$ 145.415,22	R$ 123.043,65	R$ 268.458,88	R$ 97.504,99	R$ 14.548.342,00	
2051	R$ 146.651,41	R$ 124.089,66	R$ 270.741,07	R$ 85.525,72	R$ 14.733.557,35	
2052	R$ 145.944,59	R$ 123.491,58	R$ 269.436,17	R$ 74.944,93	R$ 14.928.048,59	
2053	R$ 145.723,28	R$ 123.304,32	R$ 269.027,60	R$ 66.327,53	R$ 15.130.748,67	
2054	R$ 145.490,35	R$ 123.107,22	R$ 268.597,58	R$ 59.900,36	R$ 15.339.445,88	
2055	R$ 145.487,51	R$ 123.104,82	R$ 268.592,33	R$ 54.711,45	R$ 15.553.326,76	
2056	R$ 145.906,57	R$ 123.459,41	R$ 269.365,98	R$ 86.095,75	R$ 15.736.596,99	
2057	R$ 144.420,81	R$ 122.202,22	R$ 266.623,03	R$ 73.298,39	R$ 15.929.921,63	
2058	R$ 144.953,93	R$ 122.653,32	R$ 267.607,25	R$ 78.170,84	R$ 16.119.358,04	
2059	R$ 144.370,89	R$ 122.159,99	R$ 266.530,88	R$ 68.151,68	R$ 16.317.737,24	
2060	R$ 143.443,77	R$ 121.375,50	R$ 264.819,26	R$ 89.115,41	R$ 16.493.441,09	
2061	R$ 143.962,12	R$ 121.814,10	R$ 265.776,23	R$ 74.545,79	R$ 16.684.671,53	
2062	R$ 144.594,75	R$ 122.349,41	R$ 266.944,16	R$ 86.767,61	R$ 16.864.848,08	
2063	R$ 145.300,79	R$ 122.946,82	R$ 268.247,61	R$ 76.449,84	R$ 17.056.645,85	
2064	R$ 145.744,92	R$ 123.322,63	R$ 269.067,55	R$ 83.815,40	R$ 17.241.898,00	
2065	R$ 145.481,77	R$ 123.099,96	R$ 268.581,72	R$ 71.072,26	R$ 17.439.407,46	
2066	R$ 145.332,98	R$ 122.974,06	R$ 268.307,03	R$ 60.926,01	R$ 17.646.788,49	
2067	R$ 145.657,22	R$ 123.248,41	R$ 268.905,63	R$ 49.708,52	R$ 17.865.985,60	
2068	R$ 145.552,12	R$ 123.159,49	R$ 268.711,61	R$ 44.393,49	R$ 18.090.303,72	
2069	R$ 146.188,91	R$ 123.698,31	R$ 269.887,22	R$ 36.575,04	R$ 18.323.615,90	
2070	R$ 146.709,91	R$ 124.139,16	R$ 270.849,07	R$ 25.118,27	R$ 18.569.346,70	
2071	R$ 147.785,64	R$ 125.049,39	R$ 272.835,03	R$ 21.674,85	R$ 18.820.506,88	
2072	R$ 148.451,18	R$ 125.612,54	R$ 274.063,72	R$ 24.600,47	R$ 19.069.970,13	
2073	R$ 149.138,74	R$ 126.194,32	R$ 275.333,05	R$ 16.870,87	R$ 19.328.432,31	
2074	R$ 149.903,26	R$ 126.841,22	R$ 276.744,48	R$ 22.176,54	R$ 19.583.000,25	
2075	R$ 150.269,10	R$ 127.150,78	R$ 277.419,88	R$ 16.730,11	R$ 19.843.690,02	
2076	R$ 151.142,72	R$ 127.889,99	R$ 279.032,71	R$ 14.759,66	R$ 20.107.963,07	
2077	R$ 152.581,11	R$ 129.107,09	R$ 281.688,20	R$ 12.216,74	R$ 20.377.434,54	
2078	R$ 153.556,82	R$ 129.932,69	R$ 283.489,51	R$ 9.610,03	R$ 20.651.314,02	
2079	R$ 154.622,92	R$ 130.834,78	R$ 285.457,70	R$ 8.295,57	R$ 20.928.476,15	
2080	R$ 155.777,82	R$ 131.812,00	R$ 287.589,82	R$ 6.346,19	R$ 21.209.719,78	
2081	R$ 157.124,90	R$ 132.951,84	R$ 290.076,74	R$ 3.171,11	R$ 21.496.625,42	
2082	R$ 158.729,95	R$ 134.309,95	R$ 293.039,90	R$ 6.760,98	R$ 21.782.904,34	
2083	R$ 159.933,46	R$ 135.328,31	R$ 295.261,76	R$ 5.096,19	R$ 22.073.069,92	
2084	R$ 161.579,90	R$ 136.721,46	R$ 298.301,36	R$ 4.026,48	R$ 22.367.344,80	
2085	R$ 163.063,28	R$ 137.976,62	R$ 301.039,90	R$ 2.241,66	R$ 22.666.143,04	

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:9934E087